



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2026

Início recebimento das propostas na Plataforma: 20/01/2026 às 18:00 horas até as 08h29min. do dia 04/02/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min (horário de Brasília).

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h (horário de Brasília).

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

Endereço eletrônico para formalização de consulta: pregao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO: TENDAS, PALCOS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED (TELÕES), GRADES DE PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE ESTANDES. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, FEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PD 18.309/2025. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de LED, grades de proteção e decoração de estandes, de acordo com a demanda do Município e as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.2.1 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.2.2 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.2.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

2.2.3 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicandose o disposto no inciso I do art. 48.

2.2.4 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.2.5 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

2.2.6 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.2.7 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.2.8 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.2.9 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e conseqüente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.2.10 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

2.3 A Contratada deverá disponibilizar as estruturas e equipamentos solicitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, de forma a assegurar a continuidade e regularidade da realização dos eventos. A disponibilização deverá ocorrer no local indicado pelo Município, conforme especificações do Termo de Referência.

2.3.1 Reparar, corrigir, substituir ou ajustar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as estruturas, equipamentos ou serviços nos quais se verificarem falhas, defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução, montagem, operação, desmontagem ou dos materiais empregados.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4.1 A quantidade é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preço, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4.2 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.6.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 2.6.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 2.6.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);
- 2.6.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
- 2.6.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 2.6.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.**
- 2.6.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração da Ata de Registro de Preço.
- 2.6.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do quadro societário.
- 2.6.9 ANEXO IX – Mapeamento de Risco.
- 2.6.10 ANEXO X- Declaração de conformidade com normas técnicas da abnt.
- 2.6.11 ANEXO XI – Declaração de atendimento à nR – Trabalho em altura.
- 2.6.12 ANEXO XII – Declaração de apresentação de Laudo.
- 2.6.13 ANEXO XIII – Relatório acompanhamento execução.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Turismo e Eventos.
- 3.2 Órgãos participantes:

- Secretaria de Esporte e Culvuta
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação
- Gabinete do Prefeito e Vice.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão - Registro de Preço - os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do fornecedor a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006,e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014),





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão – Registro de Preço, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do fornecedor pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preço.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.16 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS 02, 03, 06, 07, 08, 09, e 10.

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.
- b) Certidão de registro da Empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).
- c) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física).
- d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Justificativa: Tais itens envolvem a montagem de estruturas metálicas, coberturas, torres de elevação e instalações elétricas de maior complexidade, o que exige conhecimento técnico especializado para garantir a segurança do público e a conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

10.20.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS 01, 04 e 05 e 11

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

Item 1 – Locação e instalação de grades de proteção

A atividade consiste na locação e montagem de grades metálicas modulares, confeccionadas em ferro galvanizado, com sistema de encaixe simples. Trata-se de serviço de natureza operacional e padronizada, que não demanda cálculos estruturais ou conhecimento técnico exclusivo de engenheiro, não configurando obra ou serviço técnico de engenharia nos termos da Lei nº 6.496/1977.

Portanto, a exigência de ART não se aplica, uma vez que não há risco estrutural relevante, bastando a correta execução do serviço pela equipe contratada.

Itens 4 e 5 – Locação e montagem de decoração de estandes (3x3m e 3x6m)

Os serviços descritos nesses itens compreendem a ambientação e decoração de estandes para feiras e eventos, incluindo forração com tecidos, instalação de mobiliário (mesas, cadeiras, poltronas, sofás, frigobar, tapetes, aparadores, lustre e TV), além da utilização de itens decorativos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Não se trata de estrutura metálica de grande porte, montagem de cobertura ou instalação elétrica complexa que demande cálculos estruturais ou conhecimentos privativos da engenharia. O risco associado é de natureza decorativa e de ambientação, não configurando obra ou serviço técnico de engenharia nos termos da Lei nº 6.496/1977.

Adicionalmente, o edital já prevê a obrigatoriedade de apresentação de Laudo de Responsabilidade Técnica (LRT) dos tecidos utilizados, atestando a conformidade com as normas de proteção contra incêndio (materiais antichamas). Esse laudo técnico específico supre a necessidade de controle de segurança quanto ao material empregado, sem exigir ART.

Dessa forma, a exigência de ART/CREA não se aplica aos itens 4 e 5, permanecendo apenas a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança e apresentação dos laudos previstos.

Item 11 – Locação de sistema de som para evento de pequeno porte

O serviço abrange a locação e montagem de equipamentos de sonorização (caixas acústicas, subwoofers, monitores, mesa de som, microfones e cabos), destinado a eventos de pequeno porte, sem utilização de torres de elevação ou estruturas metálicas suspensas. Nesse caso, a execução se restringe à operação técnica dos equipamentos de áudio, sem a necessidade de cálculos ou responsabilidades privativas de profissional de engenharia. Assim, não se aplica a exigência de ART, permanecendo apenas a responsabilidade da contratada em fornecer equipe técnica capacitada e cumprir as normas de segurança elétrica.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conformemodelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração da Ata de Registro de Preço devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**).(PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

f) Apresentar declaração de que todos os serviços serão executados em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis (**ANEXO X**)

g) Apresentar Declaração (**ANEXO XI**) de Atendimento à NR 35 – Trabalho em Altura.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, de que qualquer serviço a ser executado acima de 2 (dois) metros do nível inferior, com risco de queda, será realizado exclusivamente por trabalhadores capacitados nos termos da NR 35, com certificado válido emitido por instrutor habilitado.

h) Para os itens 04 e 05 - Apresentar declaração **(ANEXO XII)** que no ato da execução dos serviços de decoração de estandes (itens 4 e 5), Laudo de Responsabilidade Técnica (LRT) emitido por laboratório ou organismo acreditado, atestando que os tecidos, lonas e materiais de forração utilizados possuem tratamento antichamas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis de segurança contra incêndio.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.24.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.24.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.24.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.24.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

(duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.25.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como atestado de capacidade técnica e documentos Complementares (declarações folha de elaboração da Ata de Registro de Preço, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.26 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam o fornecedor

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

16. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS -

16.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nas Ata de Registro de Preço delas decorrentes.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

16.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando -o aos valores praticados no mercado.

16.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado e as disposições constantes do item 16 deste edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

18.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA:

19.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1 A alteração da Ata de Registro de Preço e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

21.1 A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “a ATA DE REGISTRO,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.5 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

21.6 O FORNECEDOR deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

21.7 Consideram-se como parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

21.8 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES** providenciar a publicação do Extrato Da Ata de Registro de Preço.

21.9 É vedada a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preço.

21.10 O fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DO PREÇO:

22.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

22.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES E FORNECEDOR

22.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

22.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES obrigam-se a proporcionar ao FORNECEDOR todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

22.1.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seus anexos.

22.1.3 Receber as estruturas e equipamentos disponibilizados pelo FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade e segurança definidos pela Administração.

22.1.4 Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas estruturais, elétricas, de conservação, de montagem, de documentação técnica ou quaisquer irregularidades verificadas nas estruturas e equipamentos disponibilizados, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos às suas expensas, no total ou em parte, conforme determinação da Administração.

22.1.5 Rejeitar as estruturas ou equipamentos disponibilizados em desacordo com as condições contratuais (ex.: ausência de ART ou LRT quando exigido, falhas de segurança estrutural ou elétrica, materiais em desacordo com as normas), exigindo sua substituição imediata,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

22.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das estruturas, equipamentos e serviços de montagem e operação com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR, registrando as ocorrências pertinentes.

22.1.8 Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços efetivamente prestados, quando houver controvérsia quanto à qualidade ou condições da execução, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação.

22.1.10 Emitir a Nota de Empenho em favor do FORNECEDOR e responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços com base no Termo de Referência, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

22.1.11 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR pelos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

22.1.12 Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

22.1.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento contratual pelo FORNECEDOR.

22.1.14 Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos serviços.

22.1.15 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

22.1.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) da Ata de Registro de Preços, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando o FORNECEDOR sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou defeitos observados.

22.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

22.1.19 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

22.1.20 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

22.1.21 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.1.22 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

22.1.23 Informar ao FORNECEDOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as datas, locais e quantidades de estruturas e equipamentos a serem disponibilizados, em conformidade com o prazo de execução previsto no Termo de Referência.

22.1.24 Garantir a presença de servidor ou comissão responsável no local dos eventos para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, registrando ocorrências e confirmando a conformidade dos serviços.

22.1.25 Comunicar, sempre que necessário, ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou demais órgãos competentes sobre a realização dos eventos, assegurando a observância das normas de segurança aplicáveis.

22.1.26 Conferir e validar os documentos técnicos exigidos (ART, LRT, certificados e laudos de materiais) apresentados pelo FORNECEDOR, rejeitando aqueles que não estiverem atualizados ou em conformidade com as normas.

22.1.27 Adotar medidas preventivas de gestão de riscos relacionadas à montagem de estruturas temporárias, incluindo a interdição de áreas em caso de intempéries que comprometam a segurança, até a regularização da situação.

22.1.28 Realizar registro fotográfico e documental das estruturas e equipamentos montados, antes, durante e após os eventos, para fins de fiscalização, controle interno e eventual responsabilização contratual.

22.1.29 Emitir relatórios periódicos de avaliação da execução contratual, considerando aspectos como pontualidade, qualidade dos equipamentos, segurança e atendimento da equipe técnica, podendo tais relatórios subsidiar futuras contratações ou processos administrativos sancionatórios.

22.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

22.2.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, assegurando a continuidade e regularidade da realização dos eventos.

22.2.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

22.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados (locação, montagem, operação e desmontagem), vinculada à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

22.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços de montagem, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e legislação aplicável.

22.2.5 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente após a ocorrência, qualquer fato que impeça o cumprimento da ordem de fornecimento, apresentando a devida comprovação.

22.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

22.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.2.8 Disponibilizar as estruturas e equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

22.2.8.1 Executar os serviços de disponibilização das estruturas e equipamentos, independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública, conforme regime de registro de preços.

22.2.9 As ordens de fornecimento deverão estar acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação dos itens disponibilizados e os dados bancários para pagamento, dispensada a exigência de certidões já apresentadas na habilitação, salvo em caso de renovação de validade.

22.2.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, as estruturas ou equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou que não atendam às condições estabelecidas.

22.2.11 Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, que poderá descontar os valores devidos da garantia ou dos pagamentos pendentes.

22.2.12 Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao pessoal empregado na execução da Ata de Registro de Preços, sem qualquer transferência de responsabilidade à Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

22.2.13 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha técnica, pane elétrica ou acidente envolvendo as estruturas, equipamentos ou serviços prestados.

22.2.14 Suspender, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, que ponha em risco a segurança de pessoas ou que descumpra as normas da Ata de Registro de Preços.

22.2.15 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

22.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante indicação dos empregados que preencherem as vagas.

22.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, salvo ocorrência dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.19 Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas e de segurança pertinentes à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção contra incêndios e demais exigências legais específicas para eventos públicos.

22.2.20 Substituir, às suas expensas, qualquer estrutura ou equipamento rejeitado pela fiscalização, por não atender às especificações do Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer despesas.

22.2.22 Designar e informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR o nome do funcionário responsável pelo atendimento às solicitações da Administração Municipal e pela interlocução quanto às obrigações da Ata de Registro de Preços

22.2.23 Disponibilizar as estruturas, equipamentos e equipe técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, em conformidade com o Termo de Referência.

22.2.24 Realizar a montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos em condições adequadas de segurança, observando as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização da Administração.

22.2.25 Apresentar, quando exigido, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional habilitado e registrado no CREA, para os itens que envolvam estruturas metálicas e instalações elétricas complexas (tendas, palcos, painéis de LED, sistemas de som e iluminação de médio e grande porte).

22.2.26 Apresentar, para os itens 4 e 5 (decoreção de estandes), Laudo de Responsabilidade Técnica – LRT emitido por laboratório ou organismo acreditado, comprovando que tecidos, lonas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

e materiais de forração utilizados possuem tratamento antichamas em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

22.2.27 Substituir imediatamente, às suas expensas, as estruturas, equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou não estejam em conformidade com o edital, o Termo de Referência ou as normas de segurança aplicáveis.

22.2.28 Fornecer todos os acessórios, cabos, suportes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de som, iluminação e painéis de LED, garantindo a operação ininterrupta durante os eventos.

22.2.29 Disponibilizar equipe técnica qualificada, uniformizada e devidamente identificada, para acompanhamento da montagem, operação e desmontagem, incluindo profissionais responsáveis pela sonorização, iluminação e operação de painéis de LED, conforme o caso.

22.2.30 Garantir o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

22.2.31 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

22.2.32 Reparar, corrigir ou substituir, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer falhas ou defeitos observados na montagem, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

22.2.33 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando à Administração, sempre que solicitado, documentos atualizados.

22.2.34 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas necessárias.

22.2.35 Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à reparação integral.

22.2.36 Disponibilizar, transportar, montar, instalar, operar (quando aplicável) e desmontar todas as estruturas e equipamentos contratados (tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de LED, grades de proteção e decoração de estandes), conforme Ordem de Fornecimento, locais, datas e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, garantindo a continuidade e regularidade dos eventos.

22.2.37. Manter, durante toda a execução, **responsável técnico legalmente habilitado** (CREA/CAU, conforme a natureza do serviço), com atribuição compatível com as atividades executadas, obrigando-se a **emitir e apresentar previamente** a respectiva **ART/RRT** (e comprovante de quitação), quando o serviço envolver, entre outros: montagem de palco e coberturas, torres/treliças, estruturas suspensas, instalações elétricas/iluminação, painéis de LED com estrutura de sustentação, ou quaisquer estruturas/instalações com potencial risco estrutural, elétrico ou de queda.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

22.2.38 Executar os serviços em estrita observância às **normas técnicas aplicáveis** e às **Normas Regulamentadoras (NRs)** pertinentes, especialmente às exigências de segurança do trabalho e às regras relativas a **trabalho em altura (NR-35)** quando houver atividade acima de 2 (dois) metros com risco de queda, garantindo pessoal capacitado, uso de EPIs/EPCs, procedimentos e documentação exigidos.

22.2.39 Apresentar, sempre que aplicável ao item e à forma de instalação, **documentação técnica e comprovações de segurança**, incluindo laudos/declarações de estabilidade e segurança, conformidade e integridade estrutural, e/ou conformidade elétrica/aterramento, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao risco do serviço e às condições do local. Para **decoração de estandes**, apresentar o **Laudo/Relatório Técnico** de conformidade de materiais (ex.: tratamento antichamas) quando exigido, antes ou no ato da execução, conforme definido neste TR.

22.2.40 Equipe técnica e suporte operacional: Disponibilizar **mão de obra qualificada** e em quantidade suficiente para montagem, operação e desmontagem, incluindo técnico(s) de áudio/iluminação/LED quando aplicável, assegurando **suporte durante a utilização** do evento, sempre que previsto ou necessário para garantir funcionamento e segurança.

22.2.41 Realizar **testes de funcionamento e segurança** antes do início do evento (som, iluminação, LED, energia, estabilidade de estruturas), providenciando ajustes imediatos. Submeter-se ao checklist/rotina de verificação indicada pela fiscalização, permitindo inspeções e registros.

22.2.42 Garantir o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos durante o período de uso, obrigando-se a **corrigir, reparar, substituir ou ajustar**, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou inconformidades verificadas na montagem, operação, desmontagem ou materiais empregados, sem interrupção indevida do evento.

22.2.43 Adotar medidas de proteção para evitar danos ao patrimônio público e privado existente (piso, calçadas, gramados, edificações, redes elétricas, mobiliário e demais instalações), responsabilizando-se por quaisquer danos causados por ação/omissão durante a execução, sem prejuízo de ressarcimento e demais sanções.

22.2.44 Manter o local de execução organizado e seguro, providenciando **limpeza pós-montagem e pós-desmontagem**, com retirada integral de materiais, sobras, embalagens e resíduos, dando **destinação ambientalmente adequada** conforme legislação aplicável e normas municipais.

22.2.45 Sempre que solicitado pela Administração, apresentar **catálogos, fichas técnicas, manuais e especificações** dos equipamentos/estruturas ofertados, de modo a permitir a conferência de conformidade com o TR. A apresentação de documentos não substitui a obrigação de entregar exatamente o que foi contratado e ofertado.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preço, quando for o caso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

24. DO PAGAMENTO:

24.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR, devidamente acompanhada dos relatórios de execução e do Atestado de Regularidade emitido pela fiscalização competente, após conferência da efetiva prestação dos serviços.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor ou comissão designada, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR, devidamente vinculada aos serviços efetivamente executados.

24.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR, bem como ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente no que se refere às condições de segurança das estruturas, operação adequada dos equipamentos e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pelo FORNECEDOR. Nesta hipótese, o prazo para pagamento passará a contar somente após a comprovação da correção, sem acarretar ônus para a Administração.

24.5 Antes da realização do pagamento, o Órgão Gerenciador verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, devendo o resultado da consulta ser juntado ao processo de pagamento.

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente em nome do FORNECEDOR, ou por outro meio legalmente admitido.

24.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome do FORNECEDOR.

24.8 Considera-se como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária para crédito em favor do FORNECEDOR.

24.9 A Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas realizadas pelo FORNECEDOR que não estejam previstas na Ata de Registro de Preços.

24.10 A quantidade de serviços é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente executados, comprovados por relatórios e atestados pela fiscalização.

24.11 A execução dos serviços ocorrerá sem fixação de faturamento mínimo, assegurando-se ao FORNECEDOR apenas o pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados pela Administração.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 Os recursos para a contratação dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos institucionais e de interesse público, objeto deste certame, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente (2025), bem como de dotações de exercícios subsequentes, se necessário,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

observados os quantitativos efetivamente executados e atestados pela secretaria solicitante.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010020134	Recursos 15% - Saúde

Código Dotação	Descrição
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	Gabinete do Prefeito
2002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2115	Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2113	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar a assinatura da ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

26.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5 fraudar a licitação;

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1 advertência;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

26.2.2 multa;

26.2.3 impedimento de licitar e contratar e

26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor na nota de empenho ou autorização de fornecimento encaminhado ao licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução o total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

26.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 As multas serão recolhidas em favor da Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail pregao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

28.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo, bem como será disponibilizado no site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

28.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

28.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

28.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

28.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

28.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minuta padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 19 de janeiro de 2026.

GEISON KURTZ
Prefeito





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Abertura de processo licitatório, com o objetivo de viabilizar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e instalação de estruturas para eventos, compreendendo: tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de led (telões), grades de proteção e decoração de estandes. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do município de Ituporanga/SC durante a realização de eventos institucionais, datas comemorativas, feiras e demais atividades de interesse público promovidas pela administração municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Turismo e Eventos.
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Turismo e Eventos.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Turismo e Eventos. Secretaria de Esportes e Cultura. Secretaria da Saúde. Secretaria da Educação. Gabinete do Prefeito e Vice.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a abertura de processo licitatório com o objetivo de viabilizar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e instalação de estruturas para eventos, compreendendo: tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de led (telões), grades de proteção e decoração de estandes, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com a lei 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Sendo o objetivo desta licitação atender às demandas do município de Ituporanga/SC durante a realização de eventos institucionais, datas comemorativas, feiras e demais atividades de interesse público promovidas pela administração municipal de Ituporanga/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A pretendida contratação justifica-se pela necessidade recorrente de estruturas adequadas para a realização de eventos institucionais, feiras, datas comemorativas e demais atividades de interesse público. Esses eventos, promovidos ao longo do ano, demandam uma logística bem planejada e o suporte de equipamentos especializados que garantam segurança, funcionalidade e atratividade. Diante disso, torna-se essencial dispor de serviços profissionais de montagem e instalação de estruturas específicas para eventos.

A abertura de processo licitatório visa justamente atender a essa demanda de forma contínua e eficiente. Ao prever a futura contratação de empresa especializada nesse segmento, busca-se assegurar a disponibilidade imediata de tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de LED (telões), grades de proteção e elementos decorativos para estandes. Tais estruturas são imprescindíveis para o êxito das ações públicas, conferindo organização e impacto visual às iniciativas do município.

É importante destacar que o uso desses equipamentos é frequente nos eventos realizados pelo Município de Ituporanga. Desde festas tradicionais e feiras agrícolas até solenidades oficiais e campanhas institucionais, todos esses momentos contam com a presença desses elementos estruturais, os quais garantem tanto o acolhimento adequado do público quanto a valorização da identidade visual e cultural das ações desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação pretendida não apenas visa atender às necessidades logísticas dos eventos, mas também representa um investimento na qualidade da comunicação institucional e no fortalecimento do vínculo com a comunidade. A padronização e o planejamento prévio, permitirão maior eficiência na execução das ações, assegurando economia, agilidade e transparência na gestão dos recursos públicos.





2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual desta secretaria.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e avaliar as alternativas disponíveis que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade estabelecidos pela Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos. Trata-se de etapa obrigatória e essencial para subsidiar a estimativa de preços e fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para o interesse público, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. No contexto da contratação de estruturas para eventos pelo Município de Ituporanga/SC, apresentam-se, a seguir, duas alternativas viáveis: a aquisição definitiva dos equipamentos ou a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços por meio de locação, cujas vantagens e desvantagens são comparadas neste estudo.

3.1. Aquisição definitiva dos equipamentos e estruturas.

Nesta modalidade, o Município adquire os bens com recursos próprios e passa a ser seu proprietário, podendo utilizá-los sempre que necessário.

Vantagens:

- **Economia a longo prazo:** Em casos de uso frequente, o investimento inicial elevado pode ser compensado com o tempo, evitando pagamentos repetitivos de locações. A aquisição representa um custo único, diferentemente da locação, que gera despesas recorrentes.
- **Autonomia na realização dos eventos:** Com os equipamentos próprios, a Administração tem maior flexibilidade para organizar eventos com prazos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

reduzidos ou de forma emergencial, sem depender de cronogramas de terceiros ou da disponibilidade de empresas.

- **Disponibilidade imediata dos bens:** Desde que haja organização e logística adequadas, os equipamentos podem ser utilizados prontamente, o que é vantajoso em situações urgentes ou não planejadas.

Desvantagens:

- **Alto custo inicial de aquisição:** A compra de estruturas de grande porte, como painéis de LED ou sistemas profissionais de som e iluminação, exige considerável investimento, podendo comprometer o orçamento municipal se não for planejado adequadamente.
- **Necessidade de espaço físico adequado:** É imprescindível dispor de local apropriado para armazenar os bens com segurança, protegendo-os contra intempéries, furtos e deterioração, o que pode demandar construção ou adaptação de instalações.
- **Responsabilidade pela manutenção e conservação:** Os equipamentos exigem manutenção preventiva e corretiva, bem como pessoal qualificado para operação e conservação, o que gera novos custos com capacitação, peças e serviços técnicos especializados.
- **Obsolescência tecnológica:** Alguns itens, especialmente eletrônicos como painéis de LED e sistemas digitais de som, tornam-se tecnologicamente defasados em poucos anos, o que pode exigir reinvestimentos para manter a qualidade dos eventos.
- **Falta de pessoal capacitado para montagem, operação e manutenção:** A posse dos equipamentos exige a disponibilidade de servidores ou contratados com conhecimento técnico específico para montagem, operação e conservação dos itens, o que nem sempre está disponível no quadro da Administração, podendo comprometer a utilização eficiente dos bens adquiridos.

3.2. Locação de serviços e equipamentos por empresa especializada.

Nesta forma de contratação, a Administração contrata uma empresa que realiza a montagem, operação e desmontagem das estruturas temporariamente, para uso durante os eventos.

Vantagens:

- **Custo proporcional à demanda real:** O Município paga apenas pelo período e pelos itens efetivamente utilizados, o que é financeiramente vantajoso em casos de eventos esporádicos ou com formatos variáveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- **Ausência de encargos com armazenamento e manutenção:** Todo o cuidado com a guarda, transporte e conservação dos equipamentos é de responsabilidade da empresa contratada, o que reduz as obrigações e os custos administrativos da Administração.
- **Acesso a tecnologias atualizadas:** Empresas especializadas costumam renovar frequentemente seus equipamentos, o que permite ao Município usufruir de soluções modernas, eficientes e visualmente atrativas sem a necessidade de compra.
- **Serviço técnico incluso:** A locação geralmente inclui profissionais qualificados para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, o que evita a necessidade de contratação de pessoal próprio ou terceirização complementar.

Desvantagens:

- **Custo acumulado a longo prazo:** Quando os eventos ocorrem com alta frequência, o custo somado de diversas locações ao longo dos anos pode superar o valor necessário para aquisição dos equipamentos.
- **Limitações quanto à personalização das estruturas:** Os itens disponibilizados pelas empresas podem seguir padrões definidos, limitando a adaptação a necessidades específicas ou a identidade visual do Município.
- **Risco de imprevistos contratuais ou operacionais:** Problemas com cumprimento de prazos, qualidade dos equipamentos ou ausência de suporte técnico adequado podem comprometer a realização dos eventos, especialmente se o contrato não for bem detalhado.

Dessa forma, após o estudo das possibilidades apresentadas, a administração municipal elaborará a conclusão acerca da alternativa mais viável e vantajosa no item subsequente deste Estudo Técnico Preliminar, intitulado **Descrição da Solução**.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme critérios estabelecidos no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.

O levantamento de preços da presente contratação foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, considerando as peculiaridades do local de execução do objeto. Com fundamento nesse dispositivo legal, buscou-se assegurar que a estimativa refletisse de forma fidedigna os custos reais dos serviços a serem contratados.

Para tanto, priorizou-se a análise de contratações similares realizadas nos três estados da Região Sul do Brasil (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), garantindo maior aderência às condições econômicas regionais e proporcionando um retrato fiel dos valores efetivamente praticados.

Em razão da especificidade de determinados itens e da dificuldade em localizar contratações equivalentes em outras entidades, procedeu-se também à pesquisa direta junto a fornecedores. Esses fornecedores foram selecionados com base em sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Ituporanga, não necessariamente como vencedores, mas por terem apresentado lances em certames anteriores.

Abaixo, apresenta-se a relação das empresas consultadas no levantamento de mercado, incluindo tabela detalhada com os dados dos fornecedores que encaminharam propostas, bem como a lista daqueles que não responderam à solicitação. Todas as informações constantes na referida tabela encontram-se registradas nos autos do processo interno, devidamente disponíveis para verificação no âmbito desta pretensão de contratação do Município de Ituporanga/SC.

Empresa	Telefone	Localidade	E-mail	Retorno	CNPJ
Lind Guimar Machado EPP	(47) 3232-1924	Blumenu – SC	audiomixsom@hotmail.com	Sem retorno	18.010.737/0001-50
E3 Eventos	(47) 99125-1670	Pouso Redondo – SC	comercial@e3eventos.com.br	Orçamento em anexo	10.607.178/0001-59





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dinastia Produções	(41) 99974-6074	Curitiba – PR	dinastiadigital2021@gmail.com	Orçamento em anexo	15.370.032/0001-56
GRV Estruturas e Eventos	(49) 9976-8842	São José do Cerrito – SC	midiamixeventos91@gmail.com	Sem retorno	33.219.101/0001-07
Confraria Eventos	(48) 99946-5321	Canelinha – SC	confrariaeventos@gmail.com	Orçamento em anexo	57.129.729/0001-46
JF Tendas	(47) 99274-2961	Itajaí – SC	ifhomepenhasc@gmail.com	Sem retorno	45.746.889/0001-99
Q50 Eventos	(51) 99983-5173	Porto Alegre – RS	licitacao@q50.com.br	Sem retorno	20.274.579/0001-98
CMS Eventos LTDA	(51) 98424-7236	Porto Alegre – RS	licitacao@cmseventos.com.br	Sem retorno	59.913.883/0001-73
Fred Som	(47) 98854-9898	Rio do Sul - SC	fred_vendas1@hotmail.com	Orçamento em anexo	41.836.699/0001-01
Floricultura Primavera	(47) 3533-1426	Ituporanga-SC	floriculturaprimavera@hotmail.com	Orçamento em anexo.	78.611.233/0001-18

A partir das informações coletadas, foi realizada a média aritmética dos valores válidos, adotando-se como parâmetro o preço médio resultante para a futura contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Diante da análise comparativa entre as opções listadas no levantamento de mercado, aquisição definitiva dos equipamentos e a contratação por meio de locação de estruturas para eventos, conclui-se que a segunda alternativa — **locação de serviços de estruturas para eventos por empresa especializada** — apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município de Ituporanga/SC. Considerando a natureza eventual e variada dos eventos promovidos pela Administração Pública, a contratação por locação permite ao Município atender a essas demandas de forma eficiente, segura e com menor comprometimento orçamentário inicial, além de eliminar encargos com manutenção, armazenamento e capacitação de pessoal técnico especializado.

Entre as vantagens observadas, destaca-se o custo proporcional à demanda real, o que assegura racionalidade na aplicação dos recursos públicos. A contratação de empresa especializada garante o acesso a equipamentos modernos, constantemente atualizados,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

e a prestação de serviços com mão de obra qualificada para montagem, operação e desmontagem das estruturas, o que assegura a qualidade e a agilidade na execução dos eventos. Soma-se a isso a ausência de custos com armazenamento e conservação dos bens, encargos que, em caso de aquisição, exigiriam estrutura física adequada e manutenção contínua.

Considerando o interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e a legalidade do processo, a solução mais adequada identificada para viabilizar a contratação dos serviços é a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade permite à Administração celebrar uma Ata de Registro de Preços com empresa especializada e habilitada, viabilizando a contratação dos serviços conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Essa sistemática oferece maior flexibilidade na gestão das necessidades administrativas e permite o atendimento eficiente de diversas secretarias e tipos de eventos ao longo do exercício financeiro.

Assim, a celebração de registro de preços para locação de estruturas de eventos representa uma solução técnica e juridicamente adequada, alinhada aos princípios que regem a Administração Pública. Além de assegurar resposta rápida e qualificada às demandas de eventos institucionais e comemorativos, a adoção desta estratégia fortalece o planejamento orçamentário, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Dessa forma, recomenda-se a formalização do processo licitatório por meio do Pregão Eletrônico, com vistas à contratação futura dos serviços conforme a conveniência e necessidade do Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Obrigações da Contratada

A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste estudo técnico preliminar e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta.
- 6.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.6 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso).
- 6.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11 Corrigir, por conta da Contratada, toda e qualquer entrega/serviço não aprovado pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 6.12 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.
- 6.13 Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros durante a execução do objeto contratado, bem como arcar com os custos de reparação.

6.14 Requisitos de Habilitação Jurídica

- Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social atualizado da empresa.
- Inscrição no CNPJ.
- Comprovação de que a atividade econômica principal ou secundária é compatível com o item e objeto da licitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.15. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovação de regularidade perante o INSS.

6.16. Requisitos de Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares aos do objeto da licitação.
- Relação dos profissionais que atuarão no evento.

6.17. Requisitos Operacionais e de Recursos Humanos

- Todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados e identificados.
- Apresentação da escala de trabalho com cobertura integral durante o período do evento (incluindo revezamento de turnos, quando necessário).
- Indicação de responsável técnico pela equipe, com número de contato e qualificação.
- Comprovação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções.

6.10. Requisitos de Segurança e Responsabilidade

- Seguro de acidentes pessoais para os profissionais envolvidos.
- Declaração de responsabilidade pela conduta dos profissionais durante o evento.
- Garantia de atendimento a todas as normas de segurança vigentes, inclusive as sanitárias, quando aplicável.

7. DO PAGAMENTO:

Os serviços serão contratados conforme a demanda do município, ou seja, a contratação acontecerá somente quando houver necessidade. Cada serviço será solicitado individualmente, de acordo com a conveniência e necessidade da administração municipal.

O pagamento do serviço contratado será feito no prazo máximo de **28 (vinte e oito) dias** após a contratada apresentar a Nota Fiscal correspondente. Esse pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta da empresa contratada.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A estimativa das quantidades para a abertura do processo licitatório, na modalidade Registro de Preços, visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, foi elaborada a partir de dados coletados junto a outras secretarias e do planejamento da Secretaria de Turismo e Eventos (anexo). Tal medida fundamenta-se na observação prática da demanda recorrente da Prefeitura de Ituporanga/SC, considerando os eventos realizados ao longo do ano.

Com base na experiência administrativa prévia e na necessidade de manter o padrão de qualidade exigido, os quantitativos estimados demonstram-se tecnicamente adequados e economicamente justificáveis, assegurando a continuidade das ações programadas.

Importa destacar que, por se tratar de contratação mediante Registro de Preços, a estimativa de quantidades não gera obrigação de aquisição integral por parte da Administração Pública. O objetivo dessa modalidade é justamente possibilitar contratações conforme a necessidade real durante a vigência da ata, ainda que não haja definição exata dos quantitativos a serem utilizados.

Dessa forma, eventual saldo de itens não contratados ao final do período não ocasiona prejuízo ao erário nem compromete a eficiência administrativa. Pelo contrário, a escolha do Registro de Preços revela-se o modelo mais apropriado para atender demandas variáveis, como as decorrentes da realização de eventos públicos, conferindo maior flexibilidade, economicidade e racionalidade às contratações, sem afastar o interesse público.

ITEM	DESCRIPTIVO		QTD	VALOR /DIÁRIA	Valor Total
1	Locação e instalação de grades de proteção.	Diária/Unidade	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
2	Locação e instalação de tenda 5X5 Mts	Diária/Unidade	45	R\$ 838,52	R\$ 37.733,40
3	Locação e instalação de tenda 10X10 Mts	Diária/Unidade	25	R\$ 1.812,15	R\$ 45.303,75
4	Locação e montagem de decoração de estande 3X3 Mts	Diária/Unidade	30	R\$ 5.275,00	R\$ 158.250,00
5	Locação e montagem de decoração de estande 3X6 Mts	Diária/Unidade	20	R\$ 6.025,00	R\$ 120.500,00
6	Locação e montagem de estrutura de palco 4X6 Mts	Diária/Unidade	15	R\$ 3.635,74	R\$ 54.536,10
7	Locação e montagem de painel de led outdoor	Diária/M ²	180	R\$ 374,63	R\$ 67.433,40





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8	Locação, montagem, operação e desmontagem de som e iluminação médio porte	Diária	20	R\$	7.211,22	R\$	144.224,40
9	Locação, montagem, operação e desmontagem de som e iluminação pequeno porte	Diária	15	R\$	3.782,06	R\$	56.730,90
10	Locação, montagem, operação e desmontagem de som de médio porte	Diária	15	R\$	4.400,00	R\$	66.000,00
10	Locação, montagem, operação e desmontagem de som de pequeno porte	Diária	20	R\$	2.255,88	R\$	45.117,60

Observação: Os itens encontram-se detalhados no anexo I

A Estimativa do Valor, portanto, é de **R\$ 806.629,55 (oitocentos e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS.

Com o presente procedimento licitatório, objetiva-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Busca-se, ainda, garantir igualdade de condições entre os licitantes, promovendo a justa concorrência e prevenindo contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou riscos de superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação que resultará deste certame exigirá da empresa vencedora o rigoroso cumprimento das boas práticas operacionais na montagem, instalação, operação e desmontagem de tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de LED, grades de proteção e elementos de decoração de estandes. Tais práticas devem assegurar a estabilidade e segurança das estruturas, visando à preservação da integridade física dos participantes dos eventos, bem como garantir a prestação de um serviço eficiente, diligente e tecnicamente adequado às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, espera-se que os serviços reflitam o comprometimento da administração com o coletivo, contribuindo de maneira decisiva para o êxito das ações promovidas pelo Município, especialmente no âmbito dos eventos turísticos, culturais e institucionais.

10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAR OU NÃO NA CONTRATAÇÃO DO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

OBJETO.

Considerando que o objeto da contratação consiste na locação de equipamentos e estruturas, opta-se pela adoção do regime de contratação parcelada, com a realização de licitação do tipo menor preço por item. Essa modalidade permite maior eficiência na seleção das propostas e melhor adequação às demandas específicas de cada serviço, respeitando os princípios da economicidade e da isonomia.

O parcelamento do objeto justifica-se pelo fato de se tratar de serviços divisíveis, cuja execução não depende da entrega conjunta. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, essa divisão é permitida desde que não comprometa a funcionalidade e a integridade do conjunto a ser contratado — o que, neste caso, não ocorre. Ao contrário, a separação por itens permite maior flexibilidade administrativa e operacional.

Ademais, a natureza dos serviços inviabiliza a prestação em um único momento, sendo necessária a execução conforme a necessidade da secretaria requisitante. Assim, o fornecimento deverá ocorrer de forma plena, contínua e alinhada às demandas específicas dos eventos e atividades promovidas pelo Município, razão pela qual se demonstra adequada e necessária a adoção do parcelamento do objeto no presente certame.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para assegurar o cumprimento integral das disposições legais e regulamentares, bem como garantir a transparência e a eficiência do processo licitatório, diversas providências prévias devem ser adotadas antes da formalização do contrato. Essas providências são fundamentais para a mitigação de riscos e para a concretização de um processo de contratação robusto e bem fundamentado, conforme a Lei 14.133/2021.

Desenvolver um ETP detalhado, identificando as necessidades específicas, objetivos, justificativas, alternativas analisadas e benefícios esperados.

Obter um parecer jurídico que ateste a legalidade e a conformidade do processo de contratação, considerando as especificidades da Lei 14.133/2021.

Realizar um estudo de viabilidade orçamentária para assegurar que o pregão seja economicamente sustentável e compatível com as finanças do município.

Redigir o Termo de Referência que contemple todas as especificações técnicas, requisitos e condições para a contratação, assegurando clareza e objetividade.

Preparar o edital de licitação, incluindo todas as cláusulas necessárias, critérios de seleção, prazos, penalidades e demais exigências legais.

Publicar o edital de licitação nos meios oficiais e em plataformas de amplo acesso, garantindo a transparência e a ampla divulgação do processo licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Divulgar a licitação em canais de comunicação diversos, como jornais locais, sites especializados e redes sociais, para atrair o maior número possível de participantes qualificados.

Constituir a comissão de licitação, composta por membros qualificados e isentos de interesses conflitantes, para conduzir o processo de maneira ética e transparente.

Promover o treinamento e a capacitação dos membros da comissão sobre as disposições da Lei 14.133/2021 e os procedimentos específicos da licitação em questão.

Desenvolver um plano de fiscalização e acompanhamento das atividades da empresa/pessoa contratada, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Considerando a necessidade de atender à demanda da Administração Pública para execução dos serviços descritos, constata-se a conveniência e oportunidade da contratação de empresa especializada para realização do objeto em análise. A medida visa garantir a continuidade e a eficiência das ações planejadas, assegurando o cumprimento das metas institucionais previamente estabelecidas. Registra-se que contratações anteriores de natureza similar ocorreram por meio das Dispensas Presenciais nº 58/2025, 121/2025 e 396/2025, evidenciando a recorrência da demanda e a pertinência de se buscar um modelo mais eficiente de contratação.

Neste contexto, a presente análise tem por finalidade propor a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de modo a consolidar em um único procedimento itens que, de outra forma, demandariam múltiplas contratações por dispensa. A utilização desta modalidade permitirá maior celeridade e eficiência na gestão das aquisições, além de proporcionar melhores condições de negociação, uma vez que possibilita a disputa entre fornecedores de forma ampla e transparente.

O Registro de Preços mostra-se mais alinhado com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, pois evita o fracionamento de itens que podem ser adquiridos em um único processo licitatório, garantindo economicidade e planejamento adequado. Assim, ao incluir os serviços e bens de natureza semelhante no certame, a Administração otimiza recursos, reduz a burocracia e assegura a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, promovendo contratações mais estratégicas e sustentáveis.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS.

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

14. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Com base na análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado, a viabilidade da contratação dos serviços de montagem e instalação de estruturas para eventos — incluindo tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de LED (telões), grades de proteção e decoração de estandes — para o município de Ituporanga/SC revela-se plenamente justificável e necessária. O documento evidencia a demanda recorrente da Secretaria de Turismo e Eventos e de outros setores da Administração por tais serviços, os quais são indispensáveis para garantir a adequada infraestrutura e o bom andamento de eventos institucionais, datas comemorativas, feiras e demais atividades de interesse público. Além disso, o atendimento ao princípio da eficiência reforça a importância da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contratação de empresa especializada, assegurando qualidade, segurança e conformidade técnica na execução das montagens.

Outro aspecto que sustenta a viabilidade da contratação é a análise técnica e econômica realizada, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O ETP demonstra a compatibilidade orçamentária e financeira da despesa com os instrumentos de planejamento do município, ainda que não exista um Plano de Contratações Anual formalizado. Foram também efetuados levantamentos de preços junto ao mercado, por meio de consultas a atas de registro de preços de outros municípios, garantindo estimativas realistas e fundamentadas. Esse procedimento previne sobrepreço, assegura transparência e confirma a vantagem econômica da solução proposta.

Por fim, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços apresenta-se como a estratégia mais adequada, permitindo flexibilidade na contratação conforme as demandas específicas de cada evento, sem obrigatoriedade de consumo integral dos itens registrados. Tal medida, aliada à possibilidade de parcelamento por item, à definição clara dos requisitos contratuais e à fiscalização efetiva pela Secretaria requisitante, garante que a contratação atenda plenamente aos critérios técnicos, legais e administrativos, promovendo economicidade, eficiência e conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES.

Não haverá limitação geográfica para a participação nesta licitação, medida que visa ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A possibilidade de participação de empresas de diferentes regiões favorece a diversidade de soluções, promove a inovação e pode contribuir para a obtenção de preços mais competitivos. Contudo, ressalta-se que a ausência de restrição territorial não poderá ser utilizada como fundamento para solicitar prorrogação de prazos de execução contratual, tampouco servirá para justificar eventuais atrasos na montagem, instalação ou operação das estruturas contratadas, sendo responsabilidade exclusiva da licitante vencedora organizar sua logística de forma a garantir o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

16. GRAU DE PRIORIDADE: Médio.

17. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- A contratante deverá encaminhar à contratada a respectiva Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data de início do evento no qual se dará a prestação dos serviços contratados.
- A contratada deverá disponibilizar as estruturas locadas conforme descritivo detalhado na Autorização de Fornecimento e atender os requisitos da contratação listados neste Estudo Técnico Preliminar.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Estimativa do Valor, portanto, é de **R\$ 806.629,55 (oitocentos e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

19. DOTAÇÃO: 09, 107, 169, 347, 353, 356, 450 e 455


20. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Gestores do contrato: Paulo Roberto Ribeiro e Edésio Bilck neto.

Fiscais do contrato: Andréia Márcia Ventura Eifler, Aldori Frutuoso, Layla Alexandra dos Santos e Flávia Momm.

Prazo de vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do referido processo licitatório.

Ituporanga, 07 de agosto de 2025.

 Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO RIBEIRO***127529**
assinado digitalmente: 27/08/2025 10:51:47

Paulo Roberto Ribeiro.
Secretário de Turismo e Eventos.

 Assinado eletronicamente por:
EDESIO BILCK NETO
***.462.019-**
assinado eletronicamente: 27/08/2025 08:49:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Edésio Bilck Neto.
Secretário de Esportes e Cultura.

ANEXO I

Itens detalhados

01 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO (ISOLAMENTO)

Descrição Técnica:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Finalidade: Isolamento e proteção de áreas específicas
- Material: Grades confeccionadas em ferro galvanizado
- Altura: Mínima de 1,20m e máxima de 1,50m
- Comprimento: Mínimo de 2,00m e máximo de 2,10m
- Sistema de montagem: As grades deverão possuir sistema de junção que permita o perfeito encaixe entre as peças, garantindo segurança e estabilidade
- Serviços inclusos:
 - Montagem e desmontagem completas
 - Mão de obra
 - Despesas com deslocamento da equipe e dos materiais

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO (ISOLAMENTO), POR DIÁRIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE GRADES CONFECCIONADAS EM FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA DE 1,50M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00M E MÁXIMO DE 2,10M, DOTADAS DE SISTEMA DE JUNÇÃO QUE PERMITA PERFEITO ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. INCLUSO, POR DIÁRIA CONTRATADA, MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, DESTINANDO-SE AO ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DE ÁREAS ESPECÍFICAS SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO.

02 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA COM COBERTURA TIPO

“CHAPÉU DE BRUXA”

Descrição Técnica:

- Tipo: Tenda com cobertura tipo “chapéu de bruxa”
- Dimensões: 5m (comprimento) x 5m (largura)
- Pé-direito: mínimo de 2,70m a partir do piso
- Cobertura: Lona em PVC de cor branca, limpa e em bom estado de conservação
- Estrutura: Base metálica em ferro
- Segurança: Lona com tratamento antichamas
- Iluminação: 01 (uma) lâmpada instalada no teto
- Energia: 01 (um) ponto para tomada monofásica
- Calhas para escoamento de água
- Responsabilidade Técnica: Acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- Serviços inclusos:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Montagem e desmontagem completas
- Mão de obra
- Despesas com deslocamento da equipe e dos materiais

LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR DIÁRIA, DE TENDA COM COBERTURA TIPO “CHAPÉU DE BRUXA”, MEDINDO 5M X 5M, COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,70M A PARTIR DO PISO, CONFECCIONADA COM LONA EM PVC DE COR BRANCA, LIMPA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, SUSTENTADA POR ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO, DOTADA DE CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UMA) LÂMPADA INSTALADA NO TETO E 01 (UM) PONTO DE TOMADA MONOFÁSICA. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, DEVENDO A EXECUÇÃO SER ACOMPANHADA DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

03 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA COM COBERTURA TIPO

“CHAPÉU DE BRUXA”

Descrição Técnica:

- Tipo: Tenda com cobertura tipo “chapéu de bruxa”
- Dimensões: 10m (comprimento) x 10m (largura)
- Pé-direito: mínimo de 3,0m a partir do piso
- Cobertura: Lona em PVC de cor branca, limpa e em bom estado de conservação
- Estrutura: Base metálica em ferro
- Segurança: Lona com tratamento antichamas
- Iluminação: 01 (uma) lâmpada instalada no teto
- Energia: 01 (um) ponto para tomada monofásica
- Calhas para escoamento de água
- Responsabilidade Técnica: Acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- Serviços inclusos:
 - Montagem e desmontagem completas
 - Mão de obra
 - Despesas com deslocamento da equipe e dos materiais

LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR DIÁRIA, DE TENDA COM COBERTURA TIPO “CHAPÉU DE BRUXA”, MEDINDO 10M X 10M, COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3,0M A PARTIR DO PISO, CONFECCIONADA COM LONA EM PVC DE COR BRANCA, LIMPA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, SUSTENTADA POR ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO, DOTADA DE CALHAS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UMA) LÂMPADA INSTALADA NO TETO E 01 (UM) PONTO DE TOMADA MONOFÁSICA. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, DEVENDO A EXECUÇÃO SER ACOMPANHADA DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

04- LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO DE ESTANDE

Descrição Técnica:

- Dimensões do estande: 3,00m x 3,00m
- Estrutura: Forração completa nas paredes e no teto
- Mobiliário e itens decorativos incluídos:
 - 01 (um) frigobar
 - 01 (um) tapete
 - 02 (um) mesas aparadoras
 - 01 (uma) mesa bistrô com 04 (quatro) cadeiras
 - 03 (duas) Poltronas individuais estofadas
 - 03 (três) vasos com flores artificiais
 - 01 (um) lustre central no teto do estande
 - TV led de 60 polegadas com suporte móvel
- Serviços inclusos:
 - Montagem e desmontagem completas
 - Laudo de Responsabilidade Técnica (LRT) dos tecidos utilizados.
 - Mão de obra
 - Despesas com deslocamento da equipe e dos materiais

LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR DIÁRIA, DE DECORAÇÃO DE ESTANDE, COM DIMENSÕES DE 3,00M X 3,00M, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANDES DE FEIRAS REALIZADAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, INCLUINDO FORRAÇÃO COMPLETA NAS PAREDES E NO TETO, COMPOSTA POR MOBILIÁRIO E ITENS DECORATIVOS: 01 (UM) FRIGOBAR, 01 (UM) TAPETE, 02 (DUAS) MESAS APARADORAS, 01 (UMA) MESA BISTRÔ COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 03 (TRÊS) POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS, 03 (TRÊS) VASOS COM FLORES ARTIFICIAIS, 01 (UM) LUSTRE CENTRAL NO TETO DO ESTANDE E TV LED DE 60 POLEGADAS COM SUPORTE MÓVEL. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, FORNECIMENTO DE LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (LRT) DOS TECIDOS UTILIZADOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

05 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO DE ESTANDE

Descrição Técnica:

- Dimensões do estande: 3,00m x 6,00m
- Estrutura: Forração completa nas paredes e no teto
- Mobiliário e itens decorativos incluídos:
 - 01 (um) frigobar
 - 01 (um) sofá de 3 lugares
 - 01 (um) tapete
 - 02 (um) mesas aparadoras
 - 01 (uma) mesa bistrô com 04 (quatro) cadeiras
 - 02 (duas) Poltronas individuais estofadas
 - 03 (três) vasos com flores artificiais
 - 01 (um) lustre central no teto do estande
 - TV led de 60 polegadas com suporte móvel
- Serviços inclusos:
 - Montagem e desmontagem completas
 - Laudo de Responsabilidade Técnica (LRT) dos tecidos utilizados.
 - Mão de obra
 - Despesas com deslocamento da equipe e dos materiais

LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR DIÁRIA, DE DECORAÇÃO DE ESTANDE COM DIMENSÕES DE 3,00M X 6,00M, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANDES DE FEIRAS REALIZADAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, INCLUINDO FORRAÇÃO COMPLETA NAS PAREDES E NO TETO, COMPOSTA POR MOBILIÁRIO E ITENS DECORATIVOS: 01 (UM) FRIGOBAR, 01 (UM) SOFÁ DE 3 LUGARES, 01 (UM) TAPETE, 02 (DUAS) MESAS APARADORAS, 01 (UMA) MESA BISTRÔ COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 02 (DUAS) POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS, 03 (TRÊS) VASOS COM FLORES ARTIFICIAIS, 01 (UM) LUSTRE CENTRAL NO TETO DO ESTANDE E TV LED DE 60 POLEGADAS COM SUPORTE MÓVEL. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, FORNECIMENTO DE LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (LRT) DOS TECIDOS UTILIZADOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.

06 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA

Descrição Técnica:

- Tipo: Palco com estrutura metálica





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Dimensões do palco: 4,00m (comprimento) x 6,00m (largura)
- Altura do piso do palco: Variável entre 0,30m e 0,50m, conforme necessidade do contratante
- Altura mínima da cobertura: 2,70m a partir do piso do palco
- Piso: Compensado naval de 25 mm, montado sobre estrutura metálica com sistema de engate rápido
- Acessórios e Acabamentos:
 - Escada de acesso com corrimão
 - Saia frontal e lateral para acabamento estético
 - Carpete preto para acabamento do piso
 - 01 (um) extintor de incêndio
- Serviços inclusos:
 - Montagem e desmontagem completas
 - Mão de obra
 - Despesas com deslocamento da equipe e dos materiais

LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR DIÁRIA, DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00M DE COMPRIMENTO POR 6,00M DE LARGURA, COM ALTURA DO PISO VARIÁVEL ENTRE 0,30M E 0,50M, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, E ALTURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 2,70M A PARTIR DO PISO. O PISO SERÁ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, MONTADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, ACOMPANHADO DE ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, SAIA FRONTAL E LATERAL PARA ACABAMENTO ESTÉTICO, CARPETE PRETO PARA ACABAMENTO DO PISO E 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.

07 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED OUTDOOR (POR METRO QUADRADO).

Locação de painel de LED, com as seguintes especificações mínimas:

- **Pitch mínimo:** P3 (3 mm), garantindo alta resolução de imagem
- **Formato de contratação:** por metro quadrado/dia, com carga horária de até 10 horas diárias
- **Incluso:**

Toda a **estrutura necessária para montagem e sustentação** do painel

- **Processador de vídeo** com entradas HDMI e VGA, compatível com os principais formatos de transmissão





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- **Cabeamento completo** para conexão e operação dos equipamentos
- **Equipe técnica especializada**, composta por operador e técnico responsável
- **Serviços de montagem e desmontagem** no local do evento

Observações:

- Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com normas de segurança elétrica e estrutural.

LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR METRO QUADRADO/DIA, DE PAINEL DE LED OUTDOOR COM PITCH MÍNIMO P3 (3 MM), GARANTINDO ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, PARA UTILIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS DIÁRIAS. O SERVIÇO INCLUI TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS HDMI E VGA COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE TRANSMISSÃO, CABEAMENTO COMPLETO PARA CONEXÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COMPOSTA POR OPERADOR E TÉCNICO RESPONSÁVEL. INCLUI AINDA MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO, SENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ESTRUTURAL.

08 - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE EVENTO DE MÉDIO PORTE

Proposta de preço para prestação de serviço de **locação, montagem, operação e desmontagem** de equipamentos de som e iluminação, conforme as especificações abaixo. O serviço destina-se a um evento com público estimado em **até 1.000 pessoas**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SOM (P.A. e monitoramento)

- 4 caixas acústicas full range (mín. 1.000W RMS cada)
- 4 subwoofers ativos (mín. 1.000W RMS cada)
- 4 monitores de palco ativos (mín. 300W RMS)
- Mesa de som digital com no mínimo 24 canais e efeitos integrados
- 4 microfones sem fio (UHF) e 4 microfones com fio
- 4 pedestais para microfone
- Cabos XLR, DI-Boxes e demais acessórios necessários

ILUMINAÇÃO

- 8 refletores LED RGBW (PAR LED) com controle DMX
- 4 refletores LED brancos para iluminação frontal
- 4 moving heads com gobos e rotação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 1 strobe LED
- 1 máquina de fumaça com líquido incluso

ESTRUTURA E SERVIÇOS

- Estrutura em box truss de alumínio (mínimo 10 metros)
- 4 torres de elevação com base estável
- Equipe técnica (mínimo 2 técnicos de som e 2 de iluminação)
- Transporte, montagem, operação durante o evento e desmontagem
- Cabos de energia, extensões e proteção elétrica (disjuntores/filtros)
-

LOCAÇÃO, POR DIÁRIA, DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO A ATENDER PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 1.000 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETAS. O SISTEMA DE SOM É COMPOSTO POR 4 CAIXAS ACÚSTICAS FULL RANGE (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 4 SUBWOOFERS ATIVOS (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 4 MONITORES DE PALCO ATIVOS (MÍNIMO 300W RMS CADA), MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 CANAIS E EFEITOS INTEGRADOS, 4 MICROFONES SEM FIO (UHF) E 4 MICROFONES COM FIO, 4 PEDESTAIS PARA MICROFONE, ALÉM DE CABOS XLR, DI-BOXES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. A ILUMINAÇÃO INCLUI 8 REFLETORES LED RGBW (PAR LED) COM CONTROLE DMX, 4 REFLETORES LED BRANCOS PARA ILUMINAÇÃO FRONTAL, 4 MOVING HEADS COM GOBOS E ROTAÇÃO, 1 STROBE LED E 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO INCLUSO. A ESTRUTURA CONTEMPLA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 10 METROS, 4 TORRES DE ELEVAÇÃO COM BASE ESTÁVEL E TODOS OS CABOS DE ENERGIA, EXTENSÕES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (DISJUNTORES E FILTROS). O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, COM EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE 2 TÉCNICOS DE SOM E 2 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO.

09 - SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE.

Proposta de preço para prestação de serviço de **locação, montagem, operação e desmontagem** de equipamentos de som e iluminação, conforme as especificações abaixo.

O serviço destina-se a um evento com público estimado em até **300 pessoas**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SOM (P.A. e monitoramento)

- 2 caixas acústicas ativas ou passivas (mín. 1.000W RMS cada)
- 2 subwoofers ativos (mín. 700W RMS cada)
- 2 monitores de palco ativos (mín. 300W RMS)
- Mesa de som com no mínimo 12 canais, com efeitos integrados
- 2 microfones sem fio (UHF) e 2 com fio
- 2 pedestais para microfone
- Cabos XLR e DI-Boxes necessários





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ILUMINAÇÃO

- 4 refletores LED RGBW (PAR LED) com controle DMX
- 2 refletores LED brancos para iluminação frontal
- 2 moving heads com gobos e rotação
- 1 strobe LED

ESTRUTURA E SERVIÇOS

- Estrutura em box truss de alumínio (mínimo 6 metros)
- 2 torres de elevação com base estável
- Equipe técnica (mínimo 1 técnico de som e 1 de luz)
- Transporte, montagem, operação durante o evento e desmontagem
- Cabos de energia, extensões e proteção elétrica (disjuntores/filtros)

LOCAÇÃO, POR DIÁRIA, DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, DESTINADO A ATENDER PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 300 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETAS. O SISTEMA DE SOM É COMPOSTO POR 2 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 2 SUBWOOFERS ATIVOS (MÍNIMO 700W RMS CADA), 2 MONITORES DE PALCO ATIVOS (MÍNIMO 300W RMS CADA), MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS E EFEITOS INTEGRADOS, 2 MICROFONES SEM FIO (UHF) E 2 MICROFONES COM FIO, 2 PEDESTAIS PARA MICROFONE, ALÉM DE CABOS XLR E DI-BOXES NECESSÁRIOS. A ILUMINAÇÃO INCLUI 4 REFLETORES LED RGBW (PAR LED) COM CONTROLE DMX, 2 REFLETORES LED BRANCOS PARA ILUMINAÇÃO FRONTAL, 2 MOVING HEADS COM GOBOS E ROTAÇÃO E 1 STROBE LED. A ESTRUTURA CONTEMPLA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 6 METROS, 2 TORRES DE ELEVAÇÃO COM BASE ESTÁVEL E TODOS OS CABOS DE ENERGIA, EXTENSÕES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (DISJUNTORES E FILTROS). O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, COM EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE 1 TÉCNICO DE SOM E 1 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.

10 - SISTEMA DE SOM EVENTO DE MÉDIO PORTE

Proposta de preço para prestação de serviço de **locação, montagem, operação e desmontagem** de equipamentos de som, conforme as especificações abaixo.

O serviço destina-se a um evento com público estimado em **até 1.000 pessoas**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SOM (P.A. e monitoramento)

- 4 caixas acústicas full range (mín. 1.000W RMS cada)
- 4 subwoofers ativos (mín. 1.000W RMS cada)
- 4 monitores de palco ativos (mín. 300W RMS)
- Mesa de som digital com no mínimo 24 canais e efeitos integrados
- 4 microfones sem fio (UHF) e 4 microfones com fio
- 4 pedestais para microfone





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Cabos XLR, DI-Boxes e demais acessórios necessários

ESTRUTURA E SERVIÇOS

- 4 torres de elevação com base estável
- Equipe técnica (mínimo 2 técnicos de som)
- Transporte, montagem, operação durante o evento e desmontagem
- Cabos de energia, extensões e proteção elétrica (disjuntores/filtros)

LOCAÇÃO, POR DIÁRIA, DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO A ATENDER PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 1.000 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETAS. O SISTEMA É COMPOSTO POR 4 CAIXAS ACÚSTICAS FULL RANGE (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 4 SUBWOOFERS ATIVOS (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 4 MONITORES DE PALCO ATIVOS (MÍNIMO 300W RMS CADA), MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 CANAIS E EFEITOS INTEGRADOS, 4 MICROFONES SEM FIO (UHF) E 4 MICROFONES COM FIO, 4 PEDESTAIS PARA MICROFONE, ALÉM DE CABOS XLR, DI-BOXES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. A ESTRUTURA CONTA COM 4 TORRES DE ELEVAÇÃO COM BASE ESTÁVEL E TODOS OS CABOS DE ENERGIA, EXTENSÕES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (DISJUNTORES E FILTROS). O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, CONTEMPLA TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, COM EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE 2 TÉCNICOS DE SOM.

11 - SISTEMA DE SOM EVENTO DE PEQUENO PORTE.

Proposta de preço para prestação de serviço de **locação, montagem, operação e desmontagem** de equipamentos de som, conforme as especificações abaixo.

O serviço destina-se a um evento com público estimado em até **300 pessoas**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SOM (P.A. e monitoramento)

- 2 caixas acústicas ativas ou passivas (mín. 1.000W RMS cada)
- 2 subwoofers ativos (mín. 700W RMS cada)
- 2 monitores de palco ativos (mín. 300W RMS)
- Mesa de som com no mínimo 12 canais, com efeitos integrados
- 2 microfones sem fio (UHF) e 2 com fio
- 2 pedestais para microfone
- Cabos XLR e DI-Boxes necessários

ESTRUTURA E SERVIÇOS

- Equipe técnica (mínimo 1 técnico de som)
- Transporte, montagem, operação durante o evento e desmontagem
- Cabos de energia, extensões e proteção elétrica (disjuntores/filtros)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

LOCAÇÃO, POR DIÁRIA, DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, DESTINADO A ATENDER PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 300 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETAS. O SISTEMA É COMPOSTO POR 2 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 2 SUBWOOFERS ATIVOS (MÍNIMO 700W RMS CADA), 2 MONITORES DE PALCO ATIVOS (MÍNIMO 300W RMS CADA), MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS E EFEITOS INTEGRADOS, 2 MICROFONES SEM FIO (UHF) E 2 MICROFONES COM FIO, 2 PEDESTAIS PARA MICROFONE, ALÉM DE CABOS XLR E DI-BOXES NECESSÁRIOS. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, TODOS OS CABOS DE ENERGIA, EXTENSÕES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (DISJUNTORES E FILTROS), BEM COMO EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE 1 TÉCNICO DE SOM.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2025/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, e **O FORNECEDOR.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estadode, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº. 466/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº.03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO: TENDAS, PALCOS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED (TELÕES), GRADES DE PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE ESTANDES. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, FEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PD 18.309/2025

A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.conforme **Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().**

1.2 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de LED, grades de proteção e decoração de estandes, de acordo com a demanda do Município e as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.2.1 O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga**. Na nota fiscal/fatura o fornecedor deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

1.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada

1.3.1 A quantidade é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preço, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 466/2025;
- b) Pregão Eletrônico n.º 03/2026
- c) Proposta, nos termos aceitos pela órgão gerenciador
- d) termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor da presente ata é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e abrange todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento pleno e integral do objeto desta Ata de Registro de Preços. Incluem-se, sem limitação, os materiais necessários à execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, tributos e impostos incidentes, administração, lucro e quaisquer outros encargos não expressamente mencionados, mas que possam influir na execução do objeto contratado. A integralidade do valor deve observar as condições, especificações e exigências técnicas constantes no edital, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações na ata de registro de preços devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 **e serão regulados pelas mesmas condições da Ata de Registro de Preço resultante da licitação, aplicando-se aos preços base do órgão gerenciador, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.2. O órgão gerenciador e/ou participante, por meio dos gestores e fiscais, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria ADQUIRENTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data limite estabelecida no instrumento convocatório. Poderá haver vencimento antecipado no caso de conclusão integral da execução dos serviços objeto da Cláusula Primeira, bem como prorrogação, desde que haja interesse do Município e autorização legal.

5.3 A Contratada deverá disponibilizar as estruturas e equipamentos solicitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, de forma a assegurar a continuidade e regularidade da realização dos eventos. A disponibilização deverá ocorrer no local indicado pelo Município, conforme especificações do Termo de Referência.

5.3.1 Reparar, corrigir, substituir ou ajustar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as estruturas, equipamentos ou serviços nos quais se verificarem falhas, defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução, montagem, operação, desmontagem ou dos materiais empregados.

5.4 Por ocasião da execução e medição dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada devidamente acompanhada da respectiva ordem de fornecimento e dos relatórios de quilometragem percorrida. Havendo irregularidade na emissão fiscal ou documental, a Nota Fiscal será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ter sua duração prorrogada, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá ao órgão gerenciador e participantes todos os atos atinentes às possíveis prorrogações da ata de registro de preço, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata de registro de preços.

6.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser:

I – Justificada pela Secretaria pertinente ao objeto da ata, mediante demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento;

II – Fundamentada em análise técnica, com base:

- a) no consumo efetivo durante a vigência anterior; e
- b) nas necessidades projetadas para o novo período, de forma a comprovar que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual, considerando consumo e utilização prováveis;

III – Acompanhada de nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata;

IV – Formalmente atestada pelo gestor responsável, em despacho motivado, de que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

V – Aprovada mediante manifestação expressa do fornecedor detentor da ata, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados serão **reajustados** na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base do orçamento estimativo, pela variação acumulada do INPC.

8.1. Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem atualizados, para mais ou para menos, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando -os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A redução do preço registrado poderá impactar nas Ata de Registro de Preço delas decorrentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador e/ou participantes a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando -o aos valores praticados no mercado.

8.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.8 O “preço de mercado” será apurado mediante pesquisa no **PNCP** e no mínimo **três** cotações presenciais ou eletrônicas diretamente com fornecedores.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES obrigam-se a proporcionar ao FORNECEDOR todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seus anexos.

9.3 Receber as estruturas e equipamentos disponibilizados pelo FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade e segurança definidos pela Administração.

9.4 Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas estruturais, elétricas, de conservação, de montagem, de documentação técnica ou quaisquer irregularidades verificadas nas estruturas e equipamentos disponibilizados, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos às suas expensas, no total ou em parte, conforme determinação da Administração.

9.5 Rejeitar as estruturas ou equipamentos disponibilizados em desacordo com as condições contratuais (ex.: ausência de ART ou LRT quando exigido, falhas de segurança estrutural ou elétrica, materiais em desacordo com as normas), exigindo sua substituição imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

9.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das estruturas, equipamentos e serviços de montagem e operação com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR, registrando as ocorrências pertinentes.

9.8 Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços efetivamente prestados, quando houver controvérsia quanto à qualidade ou condições da execução, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação.

9.10 Emitir a Nota de Empenho em favor do FORNECEDOR e responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços com base no Termo de Referência, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

9.11 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR pelos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

9.12 Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento contratual pelo FORNECEDOR.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.14 Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos serviços.

9.15 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) da Ata de Registro de Preços, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando o FORNECEDOR sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

9.20 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

9.21 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.22 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

9.23 Informar ao FORNECEDOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as datas, locais e quantidades de estruturas e equipamentos a serem disponibilizados, em conformidade com o prazo de execução previsto no Termo de Referência.

9.24 Garantir a presença de servidor ou comissão responsável no local dos eventos para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, registrando ocorrências e confirmando a conformidade dos serviços.

9.25 Comunicar, sempre que necessário, ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou demais órgãos competentes sobre a realização dos eventos, assegurando a observância das normas de segurança aplicáveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.26 Conferir e validar os documentos técnicos exigidos (ART, LRT, certificados e laudos de materiais) apresentados pelo FORNECEDOR, rejeitando aqueles que não estiverem atualizados ou em conformidade com as normas.

9.27 Adotar medidas preventivas de gestão de riscos relacionadas à montagem de estruturas temporárias, incluindo a interdição de áreas em caso de intempéries que comprometam a segurança, até a regularização da situação.

9.28 Realizar registro fotográfico e documental das estruturas e equipamentos montados, antes, durante e após os eventos, para fins de fiscalização, controle interno e eventual responsabilização contratual.

9.29 Emitir relatórios periódicos de avaliação da execução contratual, considerando aspectos como pontualidade, qualidade dos equipamentos, segurança e atendimento da equipe técnica, podendo tais relatórios subsidiar futuras contratações ou processos administrativos sancionatórios.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, assegurando a continuidade e regularidade da realização dos eventos.

10.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados (locação, montagem, operação e desmontagem), vinculada à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços de montagem, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e legislação aplicável.

10.5 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente após a ocorrência, qualquer fato que impeça o cumprimento da ordem de fornecimento, apresentando a devida comprovação.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.8 Disponibilizar as estruturas e equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

10.8.1 Executar os serviços de disponibilização das estruturas e equipamentos, independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública, conforme regime de registro de preços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.9 As ordens de fornecimento deverão estar acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação dos itens disponibilizados e os dados bancários para pagamento, dispensada a exigência de certidões já apresentadas na habilitação, salvo em caso de renovação de validade.

10.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, as estruturas ou equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou que não atendam às condições estabelecidas.

10.11 Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, que poderá descontar os valores devidos da garantia ou dos pagamentos pendentes.

10.12 Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao pessoal empregado na execução da Ata de Registro de Preços, sem qualquer transferência de responsabilidade à Administração.

10.13 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha técnica, pane elétrica ou acidente envolvendo as estruturas, equipamentos ou serviços prestados.

10.14 Suspender, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, que ponha em risco a segurança de pessoas ou que descumpra as normas da Ata de Registro de Preços.

10.15 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante indicação dos empregados que preencherem as vagas.

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, salvo ocorrência dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.19 Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas e de segurança pertinentes à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção contra incêndios e demais exigências legais específicas para eventos públicos.

10.20 Substituir, às suas expensas, qualquer estrutura ou equipamento rejeitado pela fiscalização, por não atender às especificações do Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer despesas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.22 Designar e informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR o nome do funcionário responsável pelo atendimento às solicitações da Administração Municipal e pela interlocução quanto às obrigações da Ata de Registro de Preços

10.23 Disponibilizar as estruturas, equipamentos e equipe técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, em conformidade com o Termo de Referência.

10.24 Realizar a montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos em condições adequadas de segurança, observando as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização da Administração.

10.25 Apresentar, quando exigido, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional habilitado e registrado no CREA, para os itens que envolvam estruturas metálicas e instalações elétricas complexas (tendas, palcos, painéis de LED, sistemas de som e iluminação de médio e grande porte).

10.26 Apresentar, para os itens 4 e 5 (decoreação de estandes), Laudo de Responsabilidade Técnica – LRT emitido por laboratório ou organismo acreditado, comprovando que tecidos, lonas e materiais de forração utilizados possuem tratamento antichamas em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

10.27 Substituir imediatamente, às suas expensas, as estruturas, equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou não estejam em conformidade com o edital, o Termo de Referência ou as normas de segurança aplicáveis.

10.28 Fornecer todos os acessórios, cabos, suportes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de som, iluminação e painéis de LED, garantindo a operação ininterrupta durante os eventos.

10.29 Disponibilizar equipe técnica qualificada, uniformizada e devidamente identificada, para acompanhamento da montagem, operação e desmontagem, incluindo profissionais responsáveis pela sonorização, iluminação e operação de painéis de LED, conforme o caso.

10.30 Garantir o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

10.31 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.32 Reparar, corrigir ou substituir, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer falhas ou defeitos observados na montagem, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

10.33 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando à Administração, sempre que solicitado, documentos atualizados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.34 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas necessárias.

10.35 Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à reparação integral.

10.36 Disponibilizar, transportar, montar, instalar, operar (quando aplicável) e desmontar todas as estruturas e equipamentos contratados (tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de LED, grades de proteção e decoração de estandes), conforme Ordem de Fornecimento, locais, datas e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, garantindo a continuidade e regularidade dos eventos.

10.37. Manter, durante toda a execução, **responsável técnico legalmente habilitado** (CREA/CAU, conforme a natureza do serviço), com atribuição compatível com as atividades executadas, obrigando-se a **emitir e apresentar previamente** a respectiva **ART/RRT** (e comprovante de quitação), quando o serviço envolver, entre outros: montagem de palco e coberturas, torres/treliças, estruturas suspensas, instalações elétricas/iluminação, painéis de LED com estrutura de sustentação, ou quaisquer estruturas/instalações com potencial risco estrutural, elétrico ou de queda.

10.38 Executar os serviços em estrita observância às **normas técnicas aplicáveis** e às **Normas Regulamentadoras (NRs)** pertinentes, especialmente às exigências de segurança do trabalho e às regras relativas a **trabalho em altura (NR-35)** quando houver atividade acima de 2 (dois) metros com risco de queda, garantindo pessoal capacitado, uso de EPIs/EPCs, procedimentos e documentação exigidos.

10.39 Apresentar, sempre que aplicável ao item e à forma de instalação, **documentação técnica e comprovações de segurança**, incluindo laudos/declarações de estabilidade e segurança, conformidade e integridade estrutural, e/ou conformidade elétrica/aterramento, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao risco do serviço e às condições do local. Para **decoração de estandes**, apresentar o **Laudo/Relatório Técnico** de conformidade de materiais (ex.: tratamento antichamas) quando exigido, antes ou no ato da execução, conforme definido neste TR.

10.40 Equipe técnica e suporte operacional: Disponibilizar **mão de obra qualificada** e em quantidade suficiente para montagem, operação e desmontagem, incluindo técnico(s) de áudio/iluminação/LED quando aplicável, assegurando **suporte durante a utilização** do evento, sempre que previsto ou necessário para garantir funcionamento e segurança.

10.41 Realizar **testes de funcionamento e segurança** antes do início do evento (som, iluminação, LED, energia, estabilidade de estruturas), providenciando ajustes imediatos. Submeter-se ao checklist/rotina de verificação indicada pela fiscalização, permitindo inspeções e registros.

10.42 Garantir o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos durante o período de uso, obrigando-se a **corrigir, reparar, substituir ou ajustar**, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou inconformidades verificadas na montagem, operação, desmontagem ou materiais empregados, sem interrupção indevida do evento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.43 Adotar medidas de proteção para evitar danos ao patrimônio público e privado existente (piso, calçadas, gramados, edificações, redes elétricas, mobiliário e demais instalações), responsabilizando-se por quaisquer danos causados por ação/omissão durante a execução, sem prejuízo de ressarcimento e demais sanções.

10.44 Manter o local de execução organizado e seguro, providenciando **limpeza pós-montagem e pós-desmontagem**, com retirada integral de materiais, sobras, embalagens e resíduos, dando **destinação ambientalmente adequada** conforme legislação aplicável e normas municipais.

10.45 Sempre que solicitado pela Administração, apresentar **catálogos, fichas técnicas, manuais e especificações** dos equipamentos/estruturas ofertados, de modo a permitir a conferência de conformidade com o TR. A apresentação de documentos não substitui a obrigação de entregar exatamente o que foi contratado e ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a assinatura da ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma da Ata de Registro de Preço, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preço quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de , pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fonecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste ata de registro de preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A ATA se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 A ata pode ser CANCELADA caso O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3. Constituirão motivos para cancelamento da ATA, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preço;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, a fornecedora deverá ser formalizar termo aditivo para alteração subjetiva.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.7. A ata também poderar ser cancelada a pedido do FORNECEDOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para a contratação dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos institucionais e de interesse público, objeto deste certame, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente (2025), bem como de dotações de exercícios subsequentes, se necessário, observados os quantitativos efetivamente executados e atestados pela secretaria solicitante.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010020134	Recursos 15% - Saúde

Código Dotação	Descrição
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	Gabinete do Prefeito
2002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2115	Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2113	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO:

14.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR, devidamente acompanhada dos relatórios de execução e do Atestado de Regularidade emitido pela fiscalização competente, após conferência da efetiva prestação dos serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.2 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor ou comissão designada, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR, devidamente vinculada aos serviços efetivamente executados.

14.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR, bem como ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente no que se refere às condições de segurança das estruturas, operação adequada dos equipamentos e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pelo FORNECEDOR. Nesta hipótese, o prazo para pagamento passará a contar somente após a comprovação da correção, sem acarretar ônus para a Administração.

14.5 Antes da realização do pagamento, o Órgão Gerenciador verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, devendo o resultado da consulta ser juntado ao processo de pagamento.

14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente em nome do FORNECEDOR, ou por outro meio legalmente admitido.

14.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome do FORNECEDOR.

14.8 Considera-se como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária para crédito em favor do FORNECEDOR.

14.9 A Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas realizadas pelo FORNECEDOR que não estejam previstas na Ata de Registro de Preços.

14.10 A quantidade de serviços é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente executados, comprovados por relatórios e atestados pela fiscalização.

14.11 A execução dos serviços ocorrerá sem fixação de faturamento mínimo, assegurando-se ao FORNECEDOR apenas o pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pelo FORNECEDOR, todas as condições necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Administração Pública de Ituporanga, ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 –O órgão gerenciador ou participantes poderão a critério, determinar a paralisação do fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pelo fornecedor. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da FORNECEDORA, sem prejuízo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de outras sanções cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução dos serviços será supervisionada pelo Órgão Gerenciador e/ou pelos Participantes da Ata de Registro de Preços, com poderes para verificar se as estruturas e equipamentos disponibilizados estão em conformidade com este instrumento; analisar e decidir sobre proposições do FORNECEDOR voltadas à melhoria da execução; fazer advertências quanto às faltas cometidas; e opinar sobre as demais ações necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

16.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, descumprimentos ou danos decorrentes da execução dos serviços.

16.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser pontualmente atendidas pelo FORNECEDOR, sem ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Participantes.

16.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as estruturas, equipamentos ou serviços prestados em desacordo com as normas aplicáveis, em especial as normas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndios e demais legislações específicas. O item ou serviço rejeitado deverá ser imediatamente substituído ou corrigido pelo FORNECEDOR, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado como Gestor ou Fiscal, cabendo-lhe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, registrar todas as ocorrências e dar ciência à Administração.

16.6 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer falhas técnicas, vícios, irregularidades ou utilização de estruturas e equipamentos em desacordo com as normas, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.7 No valor registrado já estão incluídos todos os custos e encargos relacionados à execução dos serviços, tais como impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas com transporte, montagem, desmontagem, manutenção, seguros, peças, componentes e demais custos necessários à plena execução contratual.

16.8 O responsável pela certificação e recebimento fará a conferência e fiscalização das estruturas, equipamentos e serviços, verificando se estes foram executados em conformidade com as condições exigidas no edital, no ETP e no Termo de Referência. Caso não estejam, deverão ser rejeitados e substituídos ou corrigidos pelo FORNECEDOR, sem qualquer ônus para a Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.9 O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto à qualidade, segurança e conformidade das estruturas e equipamentos, cabendo-lhe sanar irregularidades detectadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.10 A quantidade de serviços é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente executados.

16.11 Toda comunicação entre o FORNECEDOR e o Município, por meio do servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, será feita preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), a ser informado no ato da assinatura.

16.12 O descumprimento dos prazos e condições previstas ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais cabíveis.

16.13 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal ficam condicionadas ao recebimento da Autorização de Execução ou documento equivalente emitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O órgão gerenciador e participantes não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do fornecedor.

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços registrados.

17.3 – Durante a vigência da ata de registro de preço, caso o fornecedor, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao órgão gerenciador e participante, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 – Ficará o fornecedor com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, o órgão gerenciador e participante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a ata de registro de preços.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta ata de registro de preço, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do órgão gerenciador e participantes.

17.6 A presente ata de registro de preço é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES poderão modificar unilateralmente o presente Ata de Registro de Preço para melhor adequação às finalidades de interesse





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

público, respeitados os direitos do FORNECEDOR.

17.8 A presente ata de registro de preço está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 03/2026, do Processo de Licitação nº 466/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

17.10 Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Ituporanga, de de 2026





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 03/2026 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 466/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 03/2026 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488. DE 2007****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026****DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2026 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, ALÉM DE MITIGAR A SUPERLOTAÇÃO DOS VEÍCULOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DAS LEIS DE TRÂNSITO FEDERAL. O PROPÓSITO PRIMORDIAL É GARANTIR A SEGURANÇA E O CONFORTO DOS ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, PROMOVEDO QUALIDADE AOS USUÁRIOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. PD 19.728/2025.

1.1- ITENS:

Item	Qtyd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	400	UNIDADE	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO (ISOLAMENTO), POR DIÁRIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE GRADES CONFECCIONADAS EM FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA DE 1,50M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00M E MÁXIMO DE 2,10M, DOTADAS DE SISTEMA DE JUNÇÃO QUE PERMITA PERFEITO ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. INCLUSIVE, POR DIÁRIA CONTRATADA, MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, DESTINANDO-SE AO ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DE ÁREAS ESPECÍFICAS SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO.	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
2	45	UNIDADE	LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR DIÁRIA, DE TENDA COM COBERTURA TIPO "CHAPÉU DE BRUXA", MEDINDO 5M X 5M, COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,70M A PARTIR DO PISO, CONFECCIONADA COM LONA EM PVC DE COR BRANCA, LIMPAA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, SUSTENTADA POR ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO, DOTADA DE CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UMA) LÂMPADA INSTALADA NO TETO E 01 (UM) PONTO DE TOMADA MONOFÁSICA. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, DEVENDO A EXECUÇÃO SER ACOMPANHADA DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	R\$ 838,52	R\$ 37.733,40
3	25	UNIDADE	LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR DIÁRIA, DE TENDA COM COBERTURA TIPO "CHAPÉU DE BRUXA", MEDINDO 10M X 10M, COM PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 3,0M A PARTIR DO PISO, CONFECCIONADA COM LONA EM PVC DE COR BRANCA, LIMPAA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, SUSTENTADA POR ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO, DOTADA DE CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 01 (UMA) LÂMPADA INSTALADA NO TETO E 01 (UM) PONTO DE TOMADA MONOFÁSICA. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, DEVENDO A EXECUÇÃO SER ACOMPANHADA DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	R\$ 1.812,15	R\$ 45.303,75
4	30	UNIDADE	LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR DIÁRIA, DE DECORAÇÃO DE ESTANDE, COM DIMENSÕES DE 3,00M X 3,00M, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANDES DE FEIRAS REALIZADAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, INCLUINDO FORRAÇÃO COMPLETA NAS PAREDES E NO TETO, COMPOSTA POR MOBILIÁRIO E ITENS DECORATIVOS: 01 (UM) FRIGOBAR, 01 (UM) TAPETE, 02 (DUAS) MESAS APARADORAS, 01 (UMA) MESA BISTRÔ COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 03 (TRÊS) POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS, 03 (TRÊS) VASOS COM FLORES ARTIFICIAIS, 01 (UM) LUSTRE CENTRAL NO TETO DO ESTANDE E TV LED DE 60 POLEGADAS COM SUPORTE MÓVEL. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, FORNECIMENTO DE LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (LRT) DOS TECIDOS UTILIZADOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	R\$ 5.275,00	R\$ 158.250,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
5	20	UNIDADE	LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR DIÁRIA, DE DECORAÇÃO DE ESTANDE COM DIMENSÕES DE 3,00M X 6,00M, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANDES DE FEIRAS REALIZADAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, INCLUINDO FORRAÇÃO COMPLETA NAS PAREDES E NO TETO, COMPOSTA POR MOBILIÁRIO E ITENS DECORATIVOS: 01 (UM) FRIGOBAR, 01 (UM) SOFÁ DE 3 LUGARES, 01 (UM) TAPETE, 02 (DUAS) MÉSAS APARADORAS, 01 (UMA) MESA BISTRÔ COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 02 (DUAS) POLTRONAS INDIVIDUAIS ESTOFADAS, 03 (TRÊS) VASOS COM FLORES ARTIFICIAIS, 01 (UM) LUSTRE CENTRAL NO TETO DO ESTANDE E TV LED DE 60 POLEGADAS COM SUPORTE MÓVEL. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, FORNECIMENTO DE LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (LRT) DOS TECIDOS UTILIZADOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	R\$ 6.025,00	R\$ 120.500,00
6	15	UNIDADE	LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR DIÁRIA, DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00M DE COMPRIMENTO POR 6,00M DE LARGURA, COM ALTURA DO PISO VARIÁVEL ENTRE 0,30M E 0,50M, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE, E ALTURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 2,70M A PARTIR DO PISO. O PISO SERÁ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, MONTADO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, ACOMPANHADO DE ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, SAIA FRONTAL E LATERAL PARA ACABAMENTO ESTÉTICO, CARPETE PRETO PARA ACABAMENTO DO PISO E 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO DA EQUIPE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	R\$ 3.635,74	R\$ 54.536,10
7	180	METRO QUADRADO	LOCAÇÃO E MONTAGEM, POR METRO QUADRADO/DIA, DE PAINEL DE LED OUTDOOR COM PITCH MÍNIMO P3 (3 MM), GARANTINDO ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, PARA UTILIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS DIÁRIAS. O SERVIÇO INCLUI TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DO PAINEL, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS HDMI E VGA COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE TRANSMISSÃO, CABEAMENTO COMPLETO PARA CONEXÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COMPOSTA POR OPERADOR E TÉCNICO RESPONSÁVEL. INCLUI AINDA MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO, SENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ESTRUTURAL.	R\$ 374,63	R\$ 67.433,40
8	20	UNIDADE	LOCAÇÃO, POR DIÁRIA, DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO A ATENDER PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 1.000 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETAS. O SISTEMA DE SOM É COMPOSTO POR 4 CAIXAS ACÚSTICAS FULL RANGE (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 4 SUBWOOFERS ATIVOS (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 4 MONITORES DE PALCO ATIVOS (MÍNIMO 300W RMS CADA), MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 CANAIS E EFEITOS INTEGRADOS, 4 MICROFONES SEM FIO (UHF) E 4 MICROFONES COM FIO, 4 PEDESTAIS PARA MICROFONE, ALÉM DE CABOS XLR, DI-BOXES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. A ILUMINAÇÃO INCLUI 8 REFLETORES LED RGBW (PAR LED) COM CONTROLE DMX, 4 REFLETORES LED BRANCOS PARA ILUMINAÇÃO FRONTAL, 4 MOVING HEADS COM GOBOS E ROTAÇÃO, 1 STROBE LED E 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO INCLUSO. A ESTRUTURA CONTEMPLA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 10 METROS, 4 TORRES DE ELEVACÃO COM BASE ESTÁVEL E TODOS OS CABOS DE ENERGIA, EXTENSÕES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (DISJUNTORES E FILTROS). O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, COM EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE 2 TÉCNICOS DE SOM E 2 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO.	R\$ 7.211,22	R\$ 144.224,46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 10:59:03.00 -03

PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp9876060ec236>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
9	15	UNIDADE	LOCAÇÃO, POR DIÁRIA, DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, DESTINADO A ATENDER PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 300 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETAS. O SISTEMA DE SOM É COMPOSTO POR 2 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 2 SUBWOOFERS ATIVOS (MÍNIMO 700W RMS CADA), 2 MONITORES DE PALCO ATIVOS (MÍNIMO 300W RMS CADA), MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS E EFEITOS INTEGRADOS, 2 MICROFONES SEM FIO (UHF) E 2 MICROFONES COM FIO, 2 PEDESTAIS PARA MICROFONE, ALÉM DE CABOS XLR E DI-BOXES NECESSÁRIOS. A ILUMINAÇÃO INCLUI 4 REFLETORES LED RGBW (PAR LED) COM CONTROLE DMX, 2 REFLETORES LED BRANCOS PARA ILUMINAÇÃO FRONTAL, 2 MOVING HEADS COM GOBOS E ROTAÇÃO E 1 STROBE LED. A ESTRUTURA CONTEMPLA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO COM MÍNIMO DE 6 METROS, 2 TORRES DE ELEVAÇÃO COM BASE ESTÁVEL E TODOS OS CABOS DE ENERGIA, EXTENSÕES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (DISJUNTORES E FILTROS). O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, COM EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE 1 TÉCNICO DE SOM E 1 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.	R\$ 3.782,06	R\$ 56.730,90
10	15	UNIDADE	LOCAÇÃO, POR DIÁRIA, DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO A ATENDER PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 1.000 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETAS. O SISTEMA É COMPOSTO POR 4 CAIXAS ACÚSTICAS FULL RANGE (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 4 SUBWOOFERS ATIVOS (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 4 MONITORES DE PALCO ATIVOS (MÍNIMO 300W RMS CADA), MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 CANAIS E EFEITOS INTEGRADOS, 4 MICROFONES SEM FIO (UHF) E 4 MICROFONES COM FIO, 4 PEDESTAIS PARA MICROFONE, ALÉM DE CABOS XLR, DI-BOXES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. A ESTRUTURA CONTA COM 4 TORRES DE ELEVAÇÃO COM BASE ESTÁVEL E TODOS OS CABOS DE ENERGIA, EXTENSÕES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (DISJUNTORES E FILTROS). O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, CONTEMPLA TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, COM EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE 2 TÉCNICOS DE SOM.	R\$ 4.400,00	R\$ 66.000,00
11	20	UNIDADE	LOCAÇÃO, POR DIÁRIA, DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, DESTINADO A ATENDER PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 300 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETAS. O SISTEMA É COMPOSTO POR 2 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS (MÍNIMO 1.000W RMS CADA), 2 SUBWOOFERS ATIVOS (MÍNIMO 700W RMS CADA), 2 MONITORES DE PALCO ATIVOS (MÍNIMO 300W RMS CADA), MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS E EFEITOS INTEGRADOS, 2 MICROFONES SEM FIO (UHF) E 2 MICROFONES COM FIO, 2 PEDESTAIS PARA MICROFONE, ALÉM DE CABOS XLR E DI-BOXES NECESSÁRIOS. O SERVIÇO, CONTRATADO POR DIÁRIA, INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, TODOS OS CABOS DE ENERGIA, EXTENSÕES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (DISJUNTORES E FILTROS), BEM COMO EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DE 1 TÉCNICO DE SOM.	R\$ 2.255,88	R\$ 45.117,60
TOTAL				R\$ 806.629,55	R\$ 806.629,55
TOTAL GERAL				R\$ 806.629,55	R\$ 806.629,55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/11/2026 ÀS 10:59:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pr/9876060ec236

1.2 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de LED, grades de proteção e decoração de estandes, de acordo com a demanda do Município e as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

1.3 A Administração pagará ao licitante vencedor apenas pelos serviços efetivamente executados. A quantidade prevista tem caráter estimativo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo a execução demandada de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, constituindo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente realizados.

1.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.5 Em caso os serviços estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor, devendo esta providenciar a correção.

1.6 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 10:59:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pr/9876060ec236



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.8 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.8.1 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.8.2 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

1.8.3 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

1.8.4 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicandose o disposto no inciso I do art. 48.

1.8.5 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.8.6 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

1.8.7 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

1.8.8 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

1.8.9 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

1.8.10 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

1.8.11 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

2. SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A Contratada deverá disponibilizar as estruturas e equipamentos solicitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, de forma a assegurar a continuidade e regularidade da realização dos eventos. A disponibilização deverá ocorrer no local indicado pelo Município, conforme especificações do Termo de Referência.

3.2 Reparar, corrigir, substituir ou ajustar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as estruturas, equipamentos ou serviços nos quais se verificarem falhas, defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução, montagem, operação, desmontagem ou dos materiais empregados.

3.3 Por ocasião da execução e medição dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada devidamente acompanhada da respectiva ordem de fornecimento e dos relatórios de quilometragem percorrida. Havendo irregularidade na emissão fiscal ou documental, a Nota Fiscal será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente a aquisição, a Secretaria de Turismo e Eventos consultou atas de processos homologados, e orçamentos com fornecedores conforme comprovam os orçamentos anexos.

4.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5.2 É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- Decreto Municipal 0126 de 26 de outubro de 2022- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

5.3 Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pela Servidor Adriano Hames, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 18.309/2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Diante da análise comparativa entre as opções listadas no levantamento de mercado, aquisição definitiva dos equipamentos e a contratação por meio de locação de estruturas para eventos, conclui-se que a segunda alternativa — **locação de serviços de estruturas para eventos por empresa especializada** — apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município de Ituporanga/SC. Considerando a natureza eventual e variada dos eventos promovidos pela Administração Pública, a contratação por locação permite ao Município atender a essas demandas de forma eficiente, segura e com menor comprometimento orçamentário inicial, além de eliminar encargos com manutenção, armazenamento e capacitação de pessoal técnico especializado.

6.2 Entre as vantagens observadas, destaca-se o custo proporcional à demanda real, o que assegura racionalidade na aplicação dos recursos públicos. A contratação de empresa especializada garante o acesso a equipamentos modernos, constantemente atualizados, e a prestação de serviços com mão de obra qualificada para montagem, operação e desmontagem das estruturas, o que assegura a qualidade e a agilidade na execução dos eventos. Soma-se a isso a ausência de custos com armazenamento e conservação dos bens, encargos que, em caso de aquisição, exigiriam estrutura física adequada e manutenção contínua.

6.3 Considerando o interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e a legalidade do processo, a solução mais adequada identificada para viabilizar a contratação dos serviços é a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade permite à Administração celebrar uma Ata de Registro de Preços com empresa especializada e habilitada, viabilizando a contratação dos serviços conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Essa sistemática oferece maior flexibilidade na gestão das necessidades administrativas e permite o atendimento eficiente de diversas secretarias e tipos de eventos ao longo do exercício financeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

6.4 Assim, a celebração de registro de preços para locação de estruturas de eventos representa uma solução técnica e juridicamente adequada, alinhada aos princípios que regem a Administração Pública. Além de assegurar resposta rápida e qualificada às demandas de eventos institucionais e comemorativos, a adoção desta estratégia fortalece o planejamento orçamentário, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Dessa forma, recomenda-se a formalização do processo licitatório por meio do Pregão Eletrônico, com vistas à contratação futura dos serviços conforme a conveniência e necessidade do Município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste estudo técnico preliminar e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta.
- II. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- V. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- VI. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso).
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Corrigir, por conta da Contratada, toda e qualquer entrega/serviço não aprovado pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- XII. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.
- XIII. Responder civil e criminalmente pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros durante a execução do objeto contratado, bem como arcar com os custos de reparação.

7.2 Requisitos de Habilitação Jurídica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social atualizado da empresa.
- Inscrição no CNPJ.
- Comprovação de que a atividade econômica principal ou secundária é compatível com o item e objeto da licitação.

7.3 Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovação de regularidade perante o INSS.

7.4. Requisitos de Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares aos do objeto da licitação.
- Relação dos profissionais que atuarão no evento.

7.5. Requisitos Operacionais e de Recursos Humanos

- Todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados e identificados.
- Apresentação da escala de trabalho com cobertura integral durante o período do evento (incluindo revezamento de turnos, quando necessário).
- Indicação de responsável técnico pela equipe, com número de contato e qualificação.
- Comprovação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções.

7.6. Requisitos de Segurança e Responsabilidade

- Seguro de acidentes pessoais para os profissionais envolvidos.
- Declaração de responsabilidade pela conduta dos profissionais durante o evento.
- Garantia de atendimento a todas as normas de segurança vigentes, inclusive as sanitárias, quando aplicável.

a) **Habilitação jurídica: ato constitutivo** – item 10.14 do edital

b) **Habilitação fiscal e Trabalhista** – item 10.15 do edital

c) **Habilitação econômico-financeira:** item 10.19 do edital

d) **Qualificação técnica** - item 10.20 do edital

e) **Declarações** – item 10.21 do edital.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.1 Os serviços deverão ser executados no Município de Ituporanga/SC, nos locais, datas e condições indicados pela Secretaria requisitante, conforme a demanda apresentada.

8.2 O FORNECEDOR obriga-se a atender todos os pedidos formalizados por meio de Autorização de Execução/Ordem de Fornecimento durante a vigência desta Ata, independentemente da quantidade ou porte dos serviços solicitados, devendo cada execução ocorrer mediante autorização específica.

8.3 Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimativos e servem apenas como referência, podendo o Município suprimir ou ampliar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com suas necessidades.

8.4 Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, segurança contra incêndio, saúde e segurança do trabalho, além das exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e no ETP.

8.5 Fica vedada a subcontratação ou sublocação da execução dos serviços, que deverão ser prestados integralmente pelo FORNECEDOR vencedor.

8.6 Os trabalhos serão supervisionados pelo Órgão Gerenciador e/ou Participantes da Ata, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com este instrumento; analisar e decidir proposições do FORNECEDOR visando melhorias; aplicar advertências em caso de falhas; e opinar sobre ações necessárias para assegurar o perfeito andamento das atividades.

8.7 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, acidentes ou descumprimentos decorrentes da execução.

8.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, sem ônus adicional para a Administração.

8.9 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as estruturas, equipamentos ou serviços prestados que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento. O item ou serviço rejeitado deverá ser imediatamente substituído ou corrigido pelo FORNECEDOR, às suas expensas, sem ônus para a Administração.

8.10 A fiscalização da Ata será exercida por servidor designado como Gestor/Fiscal, a quem compete dirimir dúvidas surgidas no curso da execução, registrar as ocorrências e comunicar à Administração.

8.11 No preço ofertado já deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com pessoal, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, seguros, peças, deslocamentos e quaisquer outros custos necessários à plena execução contratual.

8.12 O recebimento dos serviços será certificado pelo fiscal designado, que verificará a conformidade com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Serviços ou materiais não conformes deverão ser substituídos de imediato, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação de sanções.

8.13 O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto à qualidade, segurança e conformidade dos serviços, cabendo-lhe sanar, durante a vigência da Ata, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.14 A quantidade de serviços a ser executada é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e será definida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente realizados e atestados.

8.15 Toda comunicação entre o FORNECEDOR e o Município, por meio do fiscal designado, será realizada preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), a ser informado no ato da assinatura da Ata.

8.16 O descumprimento das condições e prazos previstos ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais cabíveis.

9- MODELO DE GESTÃO

Gestores do contrato:

Paulo Roberto Ribeiro;
Edésio Bilck neto.

Fiscais do contrato:

Andréia Márcia Ventura Eifler;
Aldori Frutuoso;
Layla Alexandra dos Santos;
Flávia Momm

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

11.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR, devidamente acompanhada dos relatórios de execução e do Atestado de Regularidade emitido pela fiscalização competente, após conferência da efetiva prestação dos serviços.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor ou comissão designada, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR, devidamente vinculada aos serviços efetivamente executados.

11.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR, bem como ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente no que se refere às condições de segurança das estruturas, operação adequada dos equipamentos e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pelo FORNECEDOR. Nesta hipótese, o prazo para pagamento passará a contar somente após a comprovação da correção, sem acarretar ônus para a Administração.

11.5 Antes da realização do pagamento, o Órgão Gerenciador verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, devendo o resultado da consulta ser juntado ao processo de pagamento.

11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

conta corrente em nome do FORNECEDOR, ou por outro meio legalmente admitido.

11.7 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome do FORNECEDOR.

11.8 Considera-se como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária para crédito em favor do FORNECEDOR.

11.9 A Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas realizadas pelo FORNECEDOR que não estejam previstas na Ata de Registro de Preços.

11.10 A quantidade de serviços é estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente executados, comprovados por relatórios e atestados pela fiscalização.

11.11 A execução dos serviços ocorrerá sem fixação de faturamento mínimo, assegurando-se ao FORNECEDOR apenas o pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados pela Administração.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14,133/2021, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço, previsto no artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO e FECHADO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

12.5 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. 13

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

12.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

12.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

12.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS 02, 03, 06, 07, 08, 09, e 10.

e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

f) Certidão de registro da Empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

- g) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física).
- h) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Justificativa: Tais itens envolvem a montagem de estruturas metálicas, coberturas, torres de elevação e instalações elétricas de maior complexidade, o que exige conhecimento técnico especializado para garantir a segurança do público e a conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

12.11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS ITENS 01, 04 e 05 e 11

- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

Item 1 – Locação e instalação de grades de proteção

A atividade consiste na locação e montagem de grades metálicas modulares, confeccionadas em ferro galvanizado, com sistema de encaixe simples. Trata-se de serviço de natureza operacional e padronizada, que não demanda cálculos estruturais ou conhecimento técnico exclusivo de engenheiro, não configurando obra ou serviço técnico de engenharia nos termos da Lei nº 6.496/1977.

Portanto, a exigência de ART não se aplica, uma vez que não há risco estrutural relevante, bastando a correta execução do serviço pela equipe contratada.

Itens 4 e 5 – Locação e montagem de decoração de estandes (3x3m e 3x6m)

Os serviços descritos nesses itens compreendem a ambientação e decoração de estandes para feiras e eventos, incluindo forração com tecidos, instalação de mobiliário (mesas, cadeiras, poltronas, sofás, frigobar, tapetes, aparadores, lustre e TV), além da utilização de itens decorativos.

Não se trata de estrutura metálica de grande porte, montagem de cobertura ou instalação elétrica complexa que demande cálculos estruturais ou conhecimentos privativos da engenharia. O risco associado é de natureza decorativa e de ambientação, não configurando obra ou serviço técnico de engenharia nos termos da Lei nº 6.496/1977.

Adicionalmente, o edital já prevê a obrigatoriedade de apresentação de Laudo de Responsabilidade Técnica (LRT) dos tecidos utilizados, atestando a conformidade com as normas de proteção contra incêndio (materiais antichamas). Esse laudo técnico específico supre a necessidade de controle de segurança quanto ao material empregado, sem exigir ART.

Dessa forma, a exigência de ART/CREA não se aplica aos itens 4 e 5, permanecendo apenas a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança e apresentação dos laudos previstos.

Item 11 – Locação de sistema de som para evento de pequeno porte

15

O serviço abrange a locação e montagem de equipamentos de sonorização (caixas acústicas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

subwoofers, monitores, mesa de som, microfones e cabos), destinado a eventos de pequeno porte, sem utilização de torres de elevação ou estruturas metálicas suspensas. Nesse caso, a execução se restringe à operação técnica dos equipamentos de áudio, sem a necessidade de cálculos ou responsabilidades privativas de profissional de engenharia. Assim, não se aplica a exigência de ART, permanecendo apenas a responsabilidade da contratada em fornecer equipe técnica capacitada e cumprir as normas de segurança elétrica.

12.12 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração da Ata de Registro de Preço devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, **(Anexo V)**. (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D¹) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

f) Apresentar declaração de que todos os serviços serão executados em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis **(ANEXO X)**

g) Apresentar Declaração **(ANEXO XI)** de Atendimento à NR 35 – Trabalho em Altura. Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, de que qualquer serviço a ser executado acima de 2 (dois) metros do nível inferior, com risco de queda, será realizado exclusivamente por trabalhadores capacitados nos termos da NR 35, com certificado válido emitido por instrutor habilitado.

h) Para os itens 04 e 05 - Apresentar declaração **(ANEXO XII)** que no ato da execução dos serviços de decoração de estandes (itens 4 e 5), Laudo de Responsabilidade Técnica (LRT) emitido por laboratório ou organismo acreditado, atestando que os tecidos, lonas e materiais de forração utilizados possuem tratamento antichamas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis de segurança contra incêndio.

12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.15 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

12.15.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

12.15.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.15.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.15.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#), assim previsto:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) documentos previsto no Edital como atestado de capacidade técnica e documentos Complementares (declarações folha de elaboração da Ata de Registro de Preço, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

12.18 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **806.629,55 (oitocentos e seis mil, seiscientos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme preços unitários, alencados no item 1.1 deste termo de referêncica.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

14.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES obrigam-se a proporcionar ao FORNECEDOR todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seus anexos.

14.3 Receber as estruturas e equipamentos disponibilizados pelo FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade e segurança definidos pela Administração.

14.4 Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas estruturais, elétricas, de conservação, de montagem, de documentação técnica ou quaisquer irregularidades verificadas nas estruturas e equipamentos disponibilizados, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos às suas expensas, no total ou em parte, conforme determinação da Administração.

14.5 Rejeitar as estruturas ou equipamentos disponibilizados em desacordo com as condições contratuais (ex.: ausência de ART ou LRT quando exigido, falhas de segurança estrutural ou elétrica, materiais em desacordo com as normas), exigindo sua substituição imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

14.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das estruturas, equipamentos e serviços de montagem e operação com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.7 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR, registrando as ocorrências pertinentes.

14.8 Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços efetivamente prestados, quando houver controvérsia quanto à qualidade ou condições da execução, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação.

14.10 Emitir a Nota de Empenho em favor do FORNECEDOR e responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços com base no Termo de Referência, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

14.11 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR pelos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

14.12 Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

14.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento contratual pelo FORNECEDOR.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

14.14 Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos serviços.

14.15 Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

14.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) da Ata de Registro de Preços, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando o FORNECEDOR sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou defeitos observados.

14.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.19 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

14.20 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

14.21 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.22 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

14.23 Informar ao FORNECEDOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as datas, locais e quantidades de estruturas e equipamentos a serem disponibilizados, em conformidade com o prazo de execução previsto no Termo de Referência.

14.24 Garantir a presença de servidor ou comissão responsável no local dos eventos para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, registrando ocorrências e confirmando a conformidade dos serviços.

14.25 Comunicar, sempre que necessário, ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou demais órgãos competentes sobre a realização dos eventos, assegurando a observância das normas de segurança aplicáveis.

14.26 Conferir e validar os documentos técnicos exigidos (ART, LRT, certificados e laudos de materiais) apresentados pelo FORNECEDOR, rejeitando aqueles que não estiverem atualizados ou em conformidade com as normas.

14.27 Adotar medidas preventivas de gestão de riscos relacionadas à montagem de estruturas temporárias, incluindo a interdição de áreas em caso de intempéries que comprometam a segurança, até a regularização da situação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

14.28 Realizar registro fotográfico e documental das estruturas e equipamentos montados, antes, durante e após os eventos, para fins de fiscalização, controle interno e eventual responsabilização contratual.

14.29 Emitir relatórios periódicos de avaliação da execução contratual, considerando aspectos como pontualidade, qualidade dos equipamentos, segurança e atendimento da equipe técnica, podendo tais relatórios subsidiar futuras contratações ou processos administrativos sancionatórios.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, assegurando a continuidade e regularidade da realização dos eventos.

15.2 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.3 Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados (locação, montagem, operação e desmontagem), vinculada à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.4 Responsabilizar-se pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços de montagem, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e legislação aplicável.

15.5 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente após a ocorrência, qualquer fato que impeça o cumprimento da ordem de fornecimento, apresentando a devida comprovação.

15.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

15.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.8 Disponibilizar as estruturas e equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

15.8.1 Executar os serviços de disponibilização das estruturas e equipamentos, independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública, conforme regime de registro de preços.

15.9 As ordens de fornecimento deverão estar acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação dos itens disponibilizados e os dados bancários para pagamento, dispensada a exigência de certidões já apresentadas na habilitação, salvo em caso de renovação de validade.

15.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, as estruturas ou equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou que não atendam às condições estabelecidas.

15.11 Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração, que poderá descontar os valores devidos da garantia ou dos pagamentos pendentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15.12 Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao pessoal empregado na execução da Ata de Registro de Preços, sem qualquer transferência de responsabilidade à Administração.

15.13 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha técnica, pane elétrica ou acidente envolvendo as estruturas, equipamentos ou serviços prestados.

15.14 Suspender, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, que ponha em risco a segurança de pessoas ou que descumpra as normas da Ata de Registro de Preços.

15.15 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.16 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

15.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante indicação dos empregados que preencherem as vagas.

15.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, salvo ocorrência dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.19 Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas e de segurança pertinentes à montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, prevenção contra incêndios e demais exigências legais específicas para eventos públicos.

15.20 Substituir, às suas expensas, qualquer estrutura ou equipamento rejeitado pela fiscalização, por não atender às especificações do Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer despesas.

15.22 Designar e informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR o nome do funcionário responsável pelo atendimento às solicitações da Administração Municipal e pela interlocução quanto às obrigações da Ata de Registro de Preços

15.23 Disponibilizar as estruturas, equipamentos e equipe técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, em conformidade com o Termo de Referência.

15.24 Realizar a montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos em condições adequadas de segurança, observando as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização da Administração.

15.25 Apresentar, quando exigido, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional habilitado e registrado no CREA, para os itens que envolvam estruturas metálicas e instalações elétricas complexas (tendas, palcos, painéis de LED, sistemas de som e iluminação de médio e grande porte).

15.26 Apresentar, para os itens 4 e 5 (decoreção de estandes), Laudo de Responsabilidade Técnica – LRT emitido por laboratório ou organismo acreditado, comprovando que tecidos, lonas e materiais de forração utilizados possuem tratamento antichamas em conformidade com as normas¹ de segurança contra incêndio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15.27 Substituir imediatamente, às suas expensas, as estruturas, equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou não estejam em conformidade com o edital, o Termo de Referência ou as normas de segurança aplicáveis.

15.28 Fornecer todos os acessórios, cabos, suportes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de som, iluminação e painéis de LED, garantindo a operação ininterrupta durante os eventos.

15.29 Disponibilizar equipe técnica qualificada, uniformizada e devidamente identificada, para acompanhamento da montagem, operação e desmontagem, incluindo profissionais responsáveis pela sonorização, iluminação e operação de painéis de LED, conforme o caso.

15.30 Garantir o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

15.31 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.32 Reparar, corrigir ou substituir, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer falhas ou defeitos observados na montagem, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

15.33 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando à Administração, sempre que solicitado, documentos atualizados.

15.34 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas necessárias.

15.35 Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à reparação integral.

15.36 Disponibilizar, transportar, montar, instalar, operar (quando aplicável) e desmontar todas as estruturas e equipamentos contratados (tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de LED, grades de proteção e decoração de estandes), conforme Ordem de Fornecimento, locais, datas e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, garantindo a continuidade e regularidade dos eventos.

15.37. Manter, durante toda a execução, **responsável técnico legalmente habilitado** (CREA/CAU, conforme a natureza do serviço), com atribuição compatível com as atividades executadas, obrigando-se a **emitir e apresentar previamente** a respectiva **ART/RRT** (e comprovante de quitação), quando o serviço envolver, entre outros: montagem de palco e coberturas, torres/treliças, estruturas suspensas, instalações elétricas/iluminação, painéis de LED com estrutura de sustentação, ou quaisquer estruturas/instalações com potencial risco estrutural, elétrico ou de queda.

15.38 Executar os serviços em estrita observância às **normas técnicas aplicáveis** e às **Normas Regulamentadoras (NRs)** pertinentes, especialmente às exigências de segurança do trabalho e às regras relativas a **trabalho em altura (NR-35)** quando houver atividade acima de 2 (dois) metros com risco de queda, garantindo pessoal capacitado, uso de EPIs/EPCs, procedimentos e documentação exigidos.

15.39 Apresentar, sempre que aplicável ao item e à forma de instalação, **documentação técnica e comprovações de segurança**, incluindo laudos/declarações de estabilidade e segurança,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

conformidade e integridade estrutural, e/ou conformidade elétrica/aterramento, sem prejuízo de outros documentos pertinentes ao risco do serviço e às condições do local. Para **decoração de estandes**, apresentar o **Laudo/Relatório Técnico** de conformidade de materiais (ex.: tratamento antichamas) quando exigido, antes ou no ato da execução, conforme definido neste TR.

15.40 Equipe técnica e suporte operacional: Disponibilizar **mão de obra qualificada** e em quantidade suficiente para montagem, operação e desmontagem, incluindo técnico(s) de áudio/iluminação/LED quando aplicável, assegurando **suporte durante a utilização** do evento, sempre que previsto ou necessário para garantir funcionamento e segurança.

15.41 Realizar **testes de funcionamento e segurança** antes do início do evento (som, iluminação, LED, energia, estabilidade de estruturas), providenciando ajustes imediatos. Submeter-se ao checklist/rotina de verificação indicada pela fiscalização, permitindo inspeções e registros.

15.42 Garantir o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos durante o período de uso, obrigando-se a **corrigir, reparar, substituir ou ajustar**, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou inconformidades verificadas na montagem, operação, desmontagem ou materiais empregados, sem interrupção indevida do evento.

15.43 Adotar medidas de proteção para evitar danos ao patrimônio público e privado existente (piso, calçadas, gramados, edificações, redes elétricas, mobiliário e demais instalações), responsabilizando-se por quaisquer danos causados por ação/omissão durante a execução, sem prejuízo de ressarcimento e demais sanções.

15.44 Manter o local de execução organizado e seguro, providenciando **limpeza pós-montagem e pós-desmontagem**, com retirada integral de materiais, sobras, embalagens e resíduos, dando **destinação ambientalmente adequada** conforme legislação aplicável e normas municipais.

15.45 Sempre que solicitado pela Administração, apresentar **catálogos, fichas técnicas, manuais e especificações** dos equipamentos/estruturas ofertados, de modo a permitir a conferência de conformidade com o TR. A apresentação de documentos não substitui a obrigação de entregar exatamente o que foi contratado e ofertado.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a assinatura da ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei ²³ as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma da Ata de Registro de Preço, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

24

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a contratação dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos institucionais e de interesse público, objeto deste certame, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente (2025), bem como de dotações de exercícios subsequentes, se necessário, observados os quantitativos efetivamente executados e atestados pela secretaria solicitante.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010020134	Recursos 15% - Saúde

Código Dotação	Descrição
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	Gabinete do Prefeito
2002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010010132	Recursos 25% - Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2115	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Eventos
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2113	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA

18.1 Análise sobre a aplicação do Ciclo de Vida:

18.2 No caso do objeto descrito neste ETP – locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, não se trata de aquisição definitiva de bens ou de obras permanentes. O contrato é regido por prestação de serviços temporários, em que:

- Não há transferência de propriedade de equipamentos ou estruturas para a Administração;
- Não se verifica o uso continuado dos bens ao longo de sua vida útil, mas apenas sua disponibilização pelo fornecedor para atender eventos específicos;
- Não cabe ao Município a manutenção preventiva ou corretiva, reposição de peças ou descarte dos materiais, já que tais responsabilidades permanecem integralmente com o fornecedor;
- O que se contrata é o resultado imediato do serviço (estrutura montada, sonorização instalada, iluminação e painéis funcionando), e não a gestão de todo o ciclo de vida dos itens.

18.2 Dessa forma, o ciclo de vida não se aplica ao objeto deste ETP, pois:

1. Natureza do contrato: trata-se de locação e prestação de serviços temporários, e não de fornecimento definitivo ou aquisição de bens duráveis.
2. **Responsabilidade do fornecedor:** todo o processo de manutenção, conservação, substituição de partes, atualização tecnológica e descarte ao fim da vida útil dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- equipamentos permanece sob responsabilidade do fornecedor, não recaindo sobre a Administração.
3. Caráter pontual do uso: as estruturas e equipamentos são disponibilizados apenas para o período necessário à realização dos eventos, sem acompanhamento de seu ciclo de vida completo.
 4. Impossibilidade de gestão pelo Município: como não há posse definitiva dos bens, o Município não tem condições (nem necessidade) de acompanhar etapas como manutenção ou descarte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ whatsapp: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preço: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preço referente a este procedimento licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº sediada por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº,DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 10:59:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr9876060ec236>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IX MAPA DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: Abertura de processo licitatório, com o objetivo de viabilizar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e instalação de estruturas para eventos, compreendendo: tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, painéis de led (telões), grades de proteção e decoração de estandes. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do município de Ituporanga/SC durante a realização de eventos institucionais, datas comemorativas, feiras e demais atividades de interesse público promovidas pela administração municipal.

INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.		
2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.		
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

	<p>1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.</p>	
	Ação de Contingência	
	<p>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</p>	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	<p>1 – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</p> <p>2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.</p> <p>3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>	
	Ação de Contingência	
	<p>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</p>	
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	<p>1 – Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica –financeira.</p> <p>2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>	
	Ação de Contingência	
	<p>1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.</p>	
	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.



Risco 06	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	
	2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
Ação de Contingência		
1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.		
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
Ação de Contingência		
1 - Convocar remanescentes.		

Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO RIBEIRO:*127529****
 ***.127.529-**
 11/08/2025 13:44:29

Paulo Roberto Ribeiro
 Secretário de Turismo e Eventos.

Ituporanga, 11 de agosto de 2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT

Pregão eletrônico 03/2026 – Processo Licitatório nº 466/2025

Eu, **[nome do representante legal]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de **representante legal** da empresa **[razão social completa]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], DECLARO, para os devidos fins, que:

Todos os serviços objeto da presente contratação serão executados **em total conformidade com as normas da ABNT** aplicáveis.

Assumo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das referidas normas, bem como pela observância das orientações do responsável técnico da empresa, estando ciente das penalidades previstas na legislação vigente em caso de descumprimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Município], ____ de _____ de 2025.

[Nome do representante legal]

Cargo: _

[Razão social da empresa]

CNPJ nº _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO XI

Pregão eletrônico 03/2026 – Processo Licitatório nº 466/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

Nós, **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], representada por seu responsável legal _____ DECLARO, para os devidos fins, que:

- **Qualquer serviço a ser executado acima de 2 (dois) metros do nível inferior, com risco de queda, será realizado exclusivamente por trabalhadores capacitados nos termos da NR 35 – Trabalho em Altura**, com certificado válido emitido por instrutor habilitado;
- Esta exigência aplica-se independentemente do item contratado, sempre que houver trabalho em altura durante a execução dos serviços;
- Comprometemo-nos a apresentar, **sempre que solicitado pela fiscalização**, a relação nominal dos trabalhadores que executarão atividades em altura, acompanhada das cópias dos respectivos certificados NR 35.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Município], ____ de _____ de 2025.

[Nome do representante legal]

Cargo: _____

[Razão social da empresa]

CNPJ nº _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO XII

Pregão eletrônico 03/2026 – Processo Licitatório nº 466/2025

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (LRT)

(Itens 4 e 5 – Decoração de Estandes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu responsável legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Edital nº /, que:

1. Compromete-se a apresentar, no ato da execução dos serviços de **decoreção de estandes (itens 4 e 5), Laudo de Responsabilidade Técnica (LRT)** emitido por **laboratório ou organismo acreditado**, atestando que os tecidos, lonas e demais materiais de forração utilizados possuem **tratamento antichamas** e estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis de segurança contra incêndio.
2. O LRT a ser apresentado deverá estar **atualizado, em nome do fabricante ou fornecedor do material**, contendo a respectiva referência às normas técnicas utilizadas nos ensaios.
3. Reconhece e aceita que o **não cumprimento desta exigência** poderá acarretar na **rejeição dos materiais**, bem como na aplicação das **sanções previstas no edital e na legislação vigente**.
- 4.

Local e data: // _____

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



ANEXO XII- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

(Checklist de Fiscalização dos Serviços)

Processo Licitatório nº 466/2025

Ata de Registro de Preços nº _____/2026

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Evento/Local: _____

Data: //_____

Fiscal Responsável: _____

1. Documentação Técnica

- ART apresentada (quando exigida).
- LRT apresentado para materiais de decoração (itens 4 e 5).
- Certificados ou laudos de conformidade elétrica.
- Apresentação de seguro/garantia contratual, quando aplicável.

2. Estruturas e Equipamentos

- Estruturas (tendas, palcos, praticáveis, torres) montadas conforme especificações.
- Fixação adequada (amarração, ancoragem e estabilidade).
- Painéis de LED montados corretamente, com testes de funcionamento.
- Equipamentos de som instalados e testados.
- Equipamentos de iluminação montados e testados.
- Materiais decorativos antichamas devidamente aplicados (quando houver).

3. Segurança e Conformidade

- Uso de EPIs por toda a equipe de montagem/desmontagem.
- Instalações elétricas atendem às normas de segurança.
- Saídas de emergência e rotas de fuga desobstruídas.
- Estruturas não oferecem risco de queda ou instabilidade.
- Atendimento às normas de prevenção contra incêndio.

4. Equipe Técnica

- Equipe técnica presente e identificada (uniformes/crachás).
- Técnico responsável pela operação do som disponível.
- Técnico responsável pela iluminação disponível.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Técnico responsável pelo painel de LED disponível.
- Responsável pela comunicação com a Administração identificado.

5. Execução e Recebimento

- Serviços executados dentro do prazo estabelecido.
- Montagem concluída conforme a Ordem de Fornecimento.
- Testes de funcionamento realizados com sucesso.
- Eventuais falhas ou pendências registradas.
- Correções realizadas de imediato, quando exigido.

6. Observações do Fiscal

- () Serviços Aprovados
- () Serviços Rejeitados (necessária substituição/correção)

Assinatura do Fiscal: _____

Data: // _____

